

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 486/2025**

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO

Declaramos que o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Financeira do Município de Cabixi, Estado de Rondônia da Prefeitura Municipal**, relativo ao **1º Bimestre** do ano de **2025**, em atendimento ao disposto nos Art. 52 e 53 da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, foram publicados com afixação no Mural desta Prefeitura, no período de **05/03/2025 a 25/03/2025** e por meio eletrônico no site <http://www.cabixi.ro.gov.br> (Portal Transparência) publicado em **05/03/2025**.

Cabixi RO, 27 de março de 2025.

Suzeli de Souza Martins
Contadora - CRC - RO 006868/0-1

Silvano Ascari de Almeida
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Nadir Gonçalves da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Dec. n.º 104/2025
Cabixi-RO

Protocolo 36244

Protocolo 36264

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.759/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.148/2022 que dispõe sobre a Nova Estrutura da Procuradoria-Geral do Município de Cerejeiras, com sua organização, quadro, carreira e vencimentos dos procuradores municipais e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam alterados o artigo 4º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 3.148, de 18 de janeiro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º A Procuradoria-Geral do Município será dirigida pelo Procurador-Geral, com prerrogativas, posição hierárquica e subsídio de Secretário Municipal, nomeado em cargo de comissão pelo Prefeito Municipal dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e de reputação ilibada.

Parágrafo único. Cabe ao Prefeito Municipal a livre nomeação e exoneração do Procurador-Geral, podendo ser escolhido também entre os procuradores municipais efetivos ou não, desde que atendidos os requisitos legais.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SINÉSIO JOSE DE SOUZA
Prefeito
(Assinado digitalmente)

Protocolo 36292

LEI MUNICIPAL Nº 3.739/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.948/2011, que instituiu o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município de Cerejeiras, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

CARGO		VAGAS	CH
Agente de Conservação	Pedreiro	03	40
Agente de Manutenção	Borracharia e Lavagem de Veículos	04	40

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas dos seguintes cargos, constantes no quadro do Anexo I da Lei Municipal nº 1.948/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SINÉSIO JOSE DE SOUZA
Prefeito
(Assinado digitalmente)

Protocolo 36296

LEI MUNICIPAL Nº 3.763/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Cerejeiras para o Exercício de 2025 e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Cerejeiras para o exercício de 2025 passa a vigorar conforme os programas, metas, objetivos, indicadores e montante de recursos destinados a despesas de capital e despesas de duração continuada, na forma dos anexos da Lei Municipal nº 3.666/2025 (Lei Orçamentária Anual 2025), nos termos do **Art. 3º** da Lei Municipal nº 3.140, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A inclusão, alteração ou exclusão de programas no Plano Plurianual será realizada por meio de projeto de lei específico, enviado pelo Poder Executivo ao Legislativo Municipal, obedecendo aos princípios da transparência e da responsabilidade fiscal.

Art. 3º - Os projetos e atividades previstos nesta Lei, referentes à revisão anual de 2025, deverão estar compatíveis com a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício financeiro, sendo incorporadas as alterações necessárias ao longo do período.

§ 1º - O Poder Executivo está autorizado a promover ajustes no Plano Plurianual, mediante abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, em conformidade com a legislação vigente e os limites orçamentários estabelecidos.

§ 2º - As modificações referidas no parágrafo anterior deverão ser comunicadas ao Poder Legislativo, acompanhadas de justificativa e impacto orçamentário correspondente.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as normas conflitantes da Lei Municipal nº 3.140/2021, de 29 de dezembro de 2021, e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 28 de março de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Maria Eunice Barbosa

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo

Protocolo 36298

DECRETO Nº 279/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação da senhora Anna Paula Costa Felix aprovada em Concurso Público no cargo de Agente Educacional - Cuidador De Alunos 40H.”

O **Prefeito do Município de Cerejeiras - RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 - Concurso Público.

Nome: Anna Paula Costa Felix

Cargo: Agente Educacional - Cuidador De Alunos

Carga Horária: 40 horas.

Art. 2º Após a assinatura do termo de posse, o servidor deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Protocolo 36220

DECRETO N.º 284/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a cedência da servidora Taize de Almeida para a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, pelo período de 01/04/2025 a 31/03/2026.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado à continuação da cedência da Servidora Municipal Taize de Almeida, cadastro nº 3250-6, Efetivo Estatutário, ocupante do cargo de Agente Gestão Pública/Agente Administrativo, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO, pelo período de 01/04/2025 a 31/03/2026, podendo ser prorrogado.

Parágrafo único. A partir de 01 de abril de 2025 o pagamento será efetuado pelo Município de Cerejeiras e o ônus da cedência será mediante reembolso mensal da remuneração e dos encargos sociais formalizados pelo Município de Pimenteiras.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 01 de abril de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 36300

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA N.º 002/2025/SEMFAZ

Designa servidores para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Fazenda, Valdir Carlos da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como Fiscal(is) de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: **1117/2025**.

Objeto: Aquisição de licenças do software Orçafascio destinado à elaboração de orçamento de obras e serviços, contemplando os módulos: Orçamento, Bases Adicionais, PLUGIN, OrçaBIM, Medição, Compras, Diário e Planejamento, sendo que algumas licenças devem permitir a utilização de mais de um usuário simultâneo e ser compatível com o sistema operacional(Windows) utilizado nos computadores do setor de engenharia da prefeitura municipal de Cerejeiras/RO.

Obs. Licença de uso do software por assinatura para 05 (cinco) usuários simultâneos, pelo período de 12 meses.

Fiscal Titular: Klever Kempner Moreira - Matrícula: 4298-8
Fiscal Suplente: Fábio Oliveira de Almeida - Matrícula: 22705

Valdir Carlos da Silva
Secretário (a) Municipal de Fazenda
Decreto nº 151/2025

Cerejeiras, 21 de Março de 2025.

Protocolo 36252

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA N.º 014/2025

Designa servidores para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como Fiscal(is) de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 1676/2025/Eproc

Objeto: Aquisição de Semi-reboque para veículos de tração mecânica.

Fiscal Titular: Elias Leonardo da Silva Junior - CPF: *****.422.172-**** - **ASSESSOR DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E TRÂNSITO**

Fiscal Suplente: Douglas Silvestre Gaspar Calanca - CPF: *****.497.012-**** - **Ag. Gestão Pub./Ag. Administ.**

Edenir Augustinho Delazari
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 008/2025

Cerejeiras, 01 de Abril de 2025

Protocolo 36301

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

PORTARIA N.º 17/2025/SEMCEL

Dispõe sobre a alteração do artigo 2º, da Portaria 013/2025 onde dispõe sobre a concessão de folga compensatória para os servidores que trabalharam no evento REALIZADOS em comemoração ao DIA DAS MULHERES promovido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e Prefeitura Municipal de Cerejeiras ocorrido no dia 08 de Março de 2025.

Alfredo Oliveira de Almeida, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições legais e ;

RESOLVE:

Art. 1 Alterar o Art. 2º da Portaria 013/2025/SEMCEL, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica concedido 3 (três) dias de folga compensatória aos servidores relacionados abaixo, em reconhecimento à atuação no evento **TRABALHOS REALIZADOS COMEMORAÇÃO DIA DAS MULHERES** , promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Considerando que os servidores trabalharam nos dias 07 e 08/03/2025

- Jayne Costa da Silva -38318
- Karina Gonçalves Campista -39462
- Dayanne Monte de Oliveira Gatti- 41021
- Adria Amanda Freire Parente - 42885
- Jefferson Patricio Dietrich-Matrícula - 38180
- Vagno Ferreira de Aguiar - 31836
- Genivan de Macedo Pereira- 41755

§1º. As folgas serão concedidas em dias úteis e sem prejuízo da remuneração.

§2º. As folgas compensatórias deverão ser usufruídas até o prazo máximo de 1 ano, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 25 de março de 2025.

Alfredo Oliveira de Almeida
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SEMCEL)
Decreto 63/2025

Protocolo 36258

PORTARIA N° 18/2025/SEMCEL

Dispõe sobre a alteração do artigo 2º, da Portaria 012/2025 onde dispõe sobre a concessão de folga compensatória para os servidores que trabalharam no evento **REALIZADOS em comemoração ao DIA DAS MULHERES promovido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e Prefeitura Municipal de Cerejeiras ocorrido no dia 08 de Março de 2025.**

Alfredo Oliveira de Almeida, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições legais e ;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Portaria 012/2025/SEMCEL, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica concedido 1 (um) dia de folga compensatória aos servidores relacionados abaixo, em reconhecimento à atuação no evento **TRABALHOS REALIZADOS COMEMORAÇÃO DIA DAS MULHERES**, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Considerando que os servidores trabalharam nas atividades do Evento Dia Internacional da Mulher realizado no dia 08/03/2025.

- Amarilbete Sílvia Duarte Calanca -39918
- Leidemar Coelho Ribeiro - 24619
- Rafaela Santos Cerezoli - 42940
- Raphael Rodrigues Gomes Matrícula - 42894
- Renato Novais Ribeiro - 42914
- Ivania Aparecida dos Santos Souza- 41288

§1º. As folgas serão concedidas em dias úteis e sem prejuízo da remuneração.

§2º. As folgas compensatórias deverão ser usufruídas até o prazo máximo de 1 ano, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 25 de março de 2025.

Alfredo Oliveira de Almeida

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SEMCEL)
Decreto 63/2025

Protocolo 36259

PORTARIA N° 19/2025/SEMCEL

Dispõe sobre a alteração do artigo 2º, da Portaria 056/2024 onde Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente, no âmbito do processo nº 6387/2024

Alfredo Oliveira de Almeida, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições legais e ;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 056/2024 SEMCEL, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam nomeados o Fiscal Titular de Contrato e Suplente, do Processo nº6387/2024, com a seguinte composição:

Número do Processo Administrativo: 6387/2024

Objeto: Aquisição de material de material permanente, Tenda Piramidal 10X10, e Equipamento de Som.

Fiscal Titular:Diandra Borges Brecher - Matrícula 42976

Fiscal Suplente: Marcielly Aparecida da Silva - Matrícula 41154

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 26 de março de 2025.

Protocolo 36276

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025

O Prefeito Municipal de Cerejeiras-RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 003/2025 Processo Administrativo Digital nº 1300/2025 - SEMSAU que tem por objeto o Empenho estimativo no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para contratação de empresa especializada e autorizada RODOBENS, para revisões nos veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, conforme previsto no manual de garantia dos veículos, (03) anos ou 100.000 Km rodados, com Recursos Próprios, em favor do contratado abaixo:

RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA

CNPJ: 11.567.074/0005-54

Lote: 01

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

TOTAL GERAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 31 de março de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 36230

Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado que entre si fazem o **Município de Cerejeiras**, através do **Fundo Municipal de Saúde Cerejeiras**, Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.181.382/0001-25, com sede à Rua Florianópolis, n.º 503, Bairro Maranata, nesta cidade, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e o sr. **MAGNO DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portadora do RG 95999*** SSP/PR, e do CPF N° ***.100.419-**, residente e domiciliado à Av. Tapajós nº4465, Bairro Centro, Colorado do Oeste-RO, doravante denominado simplesmente como **CONTRATADO**, acordam firmar o presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, nas condições das Cláusulas abaixo especificadas e demais condições da Lei Municipal nº 2.876/2019 e do Edital 001/2024/Prefeitura Municipal de Cerejeiras conforme o Processo 1026/2025.

CLÁUSULA 1ª:

O Município admite o Contratado na função de **Técnico de Nível Superior I/Psicólogo**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais pelo período de 12 (doze) meses, com início em 02/04/2025, podendo ser prorrogado por igual período, ou rescindido de forma unilateral pelo Município de Cerejeiras antes de findar o prazo de 12 (doze) meses, findo a necessidade temporária, na forma da Lei Municipal nº 2.876/2019.

CLÁUSULA 2ª:

O Contratado perceberá o vencimento de **R\$3.792,13 (Três mil setecentos e noventa e dois reais e treze centavos)**.

CLÁUSULA 3ª:

O Contrato será regido pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (C.L.T.).

CLÁUSULA 4ª:

Na Rescisão do Contrato motivada pelo Contratado, o Município arcará apenas com o pagamento no decorrer do mês e verbas rescisórias a que se fizer jus, se for o caso.

CLÁUSULA 5ª:

As partes poderão previamente, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, comunicar a pretensão da futura rescisão do presente Contrato. Quando houver rescisão contratual, caso o Contratado esteja em débito com a Carga Horária proporcionalmente estabelecida pela Legislação para aquele período, serão descontados do seu pagamento os dias não trabalhados.

CLÁUSULA 6ª:

Findo o Contrato, caberá o Contratado, receber tão somente o pagamento mensal no decorrer do mês, Gratificação Natalina, descanso anual, integral ou proporcional, caso ainda não tenham sido pagos e FGTS, caso não tenha sido depositado.

CLÁUSULA 7ª:

O Contratante poderá de acordo com suas necessidades alterar a escala de trabalho, devendo nesse caso ser previamente comunicado o Contratado.

CLÁUSULA 8ª:

O Contratado deverá atender às determinações do Secretário Municipal de Saúde e submeter-se às normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 9ª:

E, por estarem assim justos e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passam a assinar o presente Contrato, em 03 (três) vias de mesmo teor e igual valor, na presença das testemunhas abaixo especificadas, elegendo o foro da Comarca de Cerejeiras - RO.

Cerejeiras - RO, 01 de abril de 2025.

Sinésio José de Souza
Prefeito Municipal

MAGNO DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Gustavo A. Almeida Ferreira
PROCURADOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:
Sinelma Penha de Souza
Ivo Leonardo da Silva Costa

Protocolo 36291

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA n° 009/2025/SEMED

“Altera a Portaria n° 030/2024, que dispõe sobre nomeação de Comissão de Acompanhamento e fiscalização do serviço de Transporte Escolar.”

A Secretária Municipal de Educação, Sra. **Neurian de Sousa Piaia**, no uso de suas atribuições e de acordo com as exigências da forma do Art. 67 e 73, I “b” da lei n° 8666/1993, Art. 63 da Lei Federal n° 4.320/64.

Considerando o Contrato Administrativo para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar, para locação de ônibus e micro-ônibus escolar com motorista e com monitor, para o transporte de alunos da rede pública de ensino infantil, fundamental e médio do município de Cerejeiras;

Considerando que no referido contrato cabe ao Município de Cerejeiras proceder com a fiscalização e acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais;

Considerando a necessidade de avaliar a distância percorrida, quilometragem cobrada e pagamentos efetuados no transporte escolar rural.

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar a Portaria n° **030/2024**, que designa servidores para compor a Comissão para acompanhamento e fiscalização do serviço de Transporte Escolar.

Art. 2° - A Comissão para acompanhamento e fiscalização do serviço de Transporte Escolar, passa a ter a seguinte composição:

- Vagno Ferreira de Aguiar - Presidente
- Ivania Aparecida dos Santos Souza - Membro
- Luma Thais Dourado Costa - Membro
- Romildo Luiz da Silva - Suplente
-

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras - RO, 31 de março de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Neurian de Sousa Piaia
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 017/2025

Protocolo 36302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N° 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 531/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório n° 531/2025, na modalidade pregão eletrônico n° 012/2025, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada em Conexão de Internet para atender as unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos fundo a fundo e recursos próprios, tendo como vencedora a empresa:

JAN CHARLES RUECKERT LTDA

CNPJ: 05.011.908/0001-14

Lote: 01

Valor: R\$ 68.760,00 (sessenta e oito mil setecentos e sessenta reais).

Valor total da Licitação: R\$ 68.760,00 (sessenta e oito mil setecentos e sessenta reais).

Cerejeiras, 30 de março de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 36235

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N° 015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 723/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório n° 723/2025, na modalidade pregão eletrônico n° 011/2025, cujo objeto consiste na Aquisição de 200 ovos de páscoa com a finalidade de atender as crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Assistência Social em comemoração à páscoa 2025, com recursos fundo a fundo e recursos próprios, tendo como vencedora a empresa:

FENIX GRILL LTDA

CNPJ: 13.504.249/0001-86

Lote: 01

Valor: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

Valor total da Licitação: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

Cerejeiras, 31 de março de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 36239

PORTARIA N.º 042/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025 - SEMAS

Dispõe sobre a regulamentação do uso do veículo da Casa Acolhedora - Lar Feliz, visando atender às demandas do Programa.

Elisangela de Oliveira Araújo Souza, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado à Magda Regina Barreiros Serafim, - Cargo: Assessor de S. / Cuidador Social, matrícula 42978, responsável pelo veículo: **conduzir** o veículo desta instituição, em seu expediente normal de trabalho, sendo facultada a esta, em viagens para fora do município, a solicitação de um motorista oficial da SEMAS para realização destas viagens.

Art. 2º O veículo ficará recolhido nas dependências dos prédios vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cerejeiras/RO.

Art. 3º Compete à Magda Regina Barreiros Serafim, - Cargo: Assessor de S. / Cuidador Social, matrícula 42978, responsável pelo veículo:

- I. Promover a guarda e a conservação do automóvel no endereço supracitado, em local coberto e seguro, sendo obrigada a responder imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou a quem de direito, por qualquer situação estranha ocorrida com o veículo;
- II. Utilizar o veículo exclusivamente em serviço, sendo vedada a concessão de carona e o empréstimo, a qualquer que seja (incluindo familiar), e a sua utilização para fins pessoais e/ou diversos à sua finalidade;
- III. Preencher o Diário de Bordo, corretamente, quando solicitado, e entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social a cada 30 dias;
- IV. Comunicar à SEMAS sobre atualizações no documento do veículo;
- V. Providenciar para que o veículo satisfaça as condições técnicas e os requisitos de segurança exigidos em lei ou regulamento;
- VI. Verificar periodicamente sobre trocas de óleo, filtros e extintor no tempo devido, visando à conservação do veículo;
- VII. Zelar pela boa apresentação do veículo;
- VIII. Manter atualizados os seus dados pessoais e os referentes à habilitação (CNH);
- IX. Dirigir corretamente o veículo, obedecendo às disposições do CTB e demais normas e regulamentos pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 28 de março de 2025.

Elisangela de Oliveira Araújo Souza
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 016/2025

Protocolo 36224

PORTARIA N.º 043/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025 - SEMAS

Dispõe sobre a regulamentação do uso do veículo da Casa Acolhedora - Lar Feliz, visando atender às demandas do Programa.

Elisangela de Oliveira Araújo Souza, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado à Danielly Paiva da Silva, - Cargo: Assessor de S. / Cuidador Social, matrícula 42927, responsável pelo veículo: **conduzir** o veículo desta instituição, em seu expediente normal de trabalho, sendo facultada a esta, em viagens para fora do município, a solicitação de um motorista oficial da SEMAS para realização destas

viagens.

Art. 2º O veículo ficará recolhido nas dependências dos prédios vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cerejeiras/RO.

Art. 3º Compete à Danielly Paiva da Silva, - Cargo: Assessor de S. / Cuidador Social, matrícula 42927, responsável pelo veículo:

- I. Promover a guarda e a conservação do automóvel no endereço supracitado, em local coberto e seguro, sendo obrigada a responder imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou a quem de direito, por qualquer situação estranha ocorrida com o veículo;
- II. Utilizar o veículo exclusivamente em serviço, sendo vedada a concessão de carona e o empréstimo, a qualquer que seja (incluindo familiar), e a sua utilização para fins pessoais e/ou diversos à sua finalidade;
- III. Preencher o Diário de Bordo, corretamente, quando solicitado, e entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social a cada 30 dias;
- IV. Comunicar à SEMAS sobre atualizações no documento do veículo;
- V. Providenciar para que o veículo satisfaça as condições técnicas e os requisitos de segurança exigidos em lei ou regulamento;
- VI. Verificar periodicamente sobre trocas de óleo, filtros e extintor no tempo devido, visando à conservação do veículo;
- VII. Zelar pela boa apresentação do veículo;
- VIII. Manter atualizados os seus dados pessoais e os referentes à habilitação (CNH);
- IX. Dirigir corretamente o veículo, obedecendo às disposições do CTB e demais normas e regulamentos pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 28 de março de 2025.

Elisangela de Oliveira Araújo Souza
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 016/2025

Protocolo 36228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 031/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA MATIAS & TEIXEIRA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ n.º 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis n.º 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF n.º ***.143.472-** e RG n.º 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **MATIAS & TEIXEIRA TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.242.418/0001-54, com endereço na Av. Boliviana n.º 1604, Centro, em Pimenteiras do Oeste/RO, neste ato representado por seu Responsável Legal, o **Sr. Leandro De Matias**, inscrito no CPF n.º ***.785.132-** e RG n.º 611.*** expedido pela SSP/RO, denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 031/2022 com a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 03/04/2025 a 02/04/2026, tendo de saldo de contrato a ser utilizado o valor de R\$ 377.107,92 (trezentos e setenta e sete mil cento e sete reais e noventa e dois centavos) conforme previsto na Cláusula Quinta - Dos Prazos e Execução do Contrato, mediante

solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 031/2022 do Processo 527/2025, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Cerejeiras, 28 de março de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LEANDRO DE MATIAS
MATIAS & TEIXEIRA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Gisely Cristina da Silva - Mat. 38377

Ivania Aparecida dos Santos Souza - Mat. 41288

Protocolo 36241

“ Primeiro Termo Aditivo do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado

Aos 19 dias do mês de março de 2025, foi celebrado o **Primeiro termo Aditivo do Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado**, tendo como partes de um lado a **Município de Cerejeiras**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.914.925/0001-07, com sede à Rua Florianópolis, n.º 503, Bairro Maranata, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro a **senhora ROSIANE LOPES PINHEIRO, brasileira, solteira, portadora do RG 00001064849 SESDEC/RO, e do CPF N° 792.591.032-15, residente e domiciliada à Rua Colômbia nº 2901, bairro Alvorada, Município de Cerejeiras-RO**, doravante denominado **CONTRATADO**.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.876/2019, e ainda no Edital 002/2022 - **Processo Seletivo Simplificado**, constantes no **Processo Administrativo 051/2022**, resolvem as partes de comum acordo alterar/editar o contrato individual de Trabalho por prazo determinado, dando seguimento à prestação de serviço.

CLAUSULA PRIMEIRA:

O contrato passará a vigorar com a seguinte alteração:

□ Prazo de Vigência: período de **26/03/2025 a 25/03/2026**.

CLAUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por prazo Determinado ficam inalteradas.

CONTRATANTE - Sinesio Jose de Souza **CONTRATADO - ROSIANE LOPES PINHEIRO**
Prefeito Municipal - (assinatura digital)

Testemunhas (assinatura digital):

Ivo Leonardo da Silva Costa
July Kelly Souza Marinho

Protocolo 36255

PORTARIA Nº 005/2025-SEMAP

Designa servidores para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Maria Eunice Barbosa, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como Fiscal(is) de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177

da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 1329/2025/Eproc.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço Técnico Profissional para elaboração de Laudo de Avaliação.

Fiscal Titular: Fabiane Ferreira da Silva - Matrícula 41811.

Suplente: Cleiton Rodrigo da Costa Leite - Matrícula 42900.

Cerejeiras, 31 de março de 2025.

Maria Eunice Barbosa
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 007/2025

Protocolo 36247

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONTRATO Nº 033/2025 PROCESSO Nº 1226/2025

Termo de Contrato nº 033/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO** e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CEREJEIRAS**.

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº ***.143.472.** e RG nº 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **Associação de Catadores de Materiais recicláveis de Cerejeiras** inscrita no CNPJ sob o nº 84.609.049/0001-36, com endereço na Avenida dos Estados nº 3477, Bairro Maranata, CEP 76.997-000 - Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua responsável legal, a **Sra. Cristiane Aparecida de Souza** devidamente inscrita no CPF nº ***.414.102.** e RG nº 1265*** expedida pela SESDEC/RO, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1.226/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, inciso I)

O presente termo contratual tem por objeto a contratação de Associação e/ou Cooperativa para realizar o serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos secos e úmidos, recolhimento de resíduos orgânicos provenientes de podas de grama, folhas e pequenos galhos em toda a área urbana do Município de Cerejeiras/RO, gerenciamento da estação de transbordo municipal e varrição/limpeza de vias, logradouros e pátios de órgãos públicos localizados no Município de Cerejeiras/RO, com recursos próprios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - O Termo de Referência;
- II - A Proposta do contratado;
- III - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, admitida somente em casos excepcionais e devidamente justificada nos autos mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato

PARÁGRAFO TERCEIRO - A subcontratação admitida nos casos excepcionais depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO - Para cumprimento do previsto no subitem anterior o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO - É vedada qualquer subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO e DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 979.200,00 (novecentos e setenta e nove mil e duzentos reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

PARÁGRAFO QUARTO - Da retenção dos impostos:

I - Será efetuado a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda - IR quanto aos pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal. Em conformidade com o Decreto Municipal Nº 049/2024 09 de fevereiro de 2024;

II - Serve o presente como comunicação às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto no Decreto retromencionado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será admitida o reajuste do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o primeiro reajuste, esse interregno será contado a partir da data limite para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste;

PARÁGRAFO QUARTO - O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, com os seguintes documentos:

- I - Requerimento da Contratada devidamente assinado pelo seu responsável;
- II - Planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;
- III - Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato;
- IV - As particularidades do contrato em vigência;
- V - A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- VI - Índice IPCA/IBGE;
- VII - Tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- VIII - A disponibilidade orçamentária do órgão Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante se obriga a:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

IV - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

V - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as

obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Entregar o objeto da forma como estabelecido no Termo de Referência e neste Edital;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVI - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

CLÁUSULA DEZ - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA ONZE - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Os serviços ficam isentos da apresentação de garantia.

CLÁUSULA DOZE - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- b) moratória de 1,0% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DEZ - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO ONZE - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DOZE - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TREZE - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO QUATORZE - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA TREZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos

138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUATORZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

02 PODER EXECUTIVO

07 SEC. MUN. DE AGR., MEIO AMB. E TURISMO

020701 GABINETE DO SECRETÁRIO

18 GESTÃO AMBIENTAL

18 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

18 541 0007 APOIO AO MEIO AMBIENTE

0.1.501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA: 106

PARÁGRAFO SEGUNDO - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DEZESSEIS - ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DEZOITO - DO TRATAMENTO DE DADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente

coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO (art. 89, § 1º)

As partes contratantes elegem o foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Cerejeiras, 24 de março de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE
CEREJEIRAS
CONTRATADA

Testemunhas:

Douglas Gomes Pereira
Layane Eluane de Assis Santos

Protocolo 36243

PORTARIA N° 004/2025/SEMAGRI

“Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.”

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sandro Malta Xavier (Decreto N° 010/2025), no uso de suas atribuições e; Considerando o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1562/2025 (EPROC).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA REDE ELÉTRICA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CEREJEIRAS/RO.

FISCAL TITULAR: DJALMA FERREIRA DOS SANTOS - CAD.: 24015

FISCAL SUPLENTE: PAOLLA CECILIA DUTRA ROZO DIAS - CAD.: 40657

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.
CEREJEIRAS/RO, 31 DE MARÇO DE 2025.

SANDRO MALTA XAVIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEC. N° 010/2025

Protocolo 36275

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico n° 020/2025.

O Município de Cerejeiras - RO, através da Pregoeira Oficial do Município nomeada pelo Decreto Municipal n°. 062/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de formas plásticas para fabricação de pavers e pisos táteis (piso alerta e direcional) para atender às obras em execução bem como as futuras que venham surgir considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP dispõe dos materiais necessários para fabricação dos mesmos, bem como a mão de obra disponível para o processo de fabricação e instalação, com recursos próprios. Valor estimado em R\$ 26.476,00 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais). Processo Administrativo Digital n° 052/2025, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 17/04/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações” e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 01 de abril de 2025.

Amarilbete Silvia Duarte Calanca
Pregoeira Oficial do Município
Dec. N°. 062/2025.

Protocolo 36221

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Dispensa de Licitação n° 005/2025.

O município de Cerejeiras através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por meio da Senhora Sinelma Penha de Souza, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto Municipal n°. 011/2025, torna público que realizará a **Dispensa de Licitação Eletrônica n° 005/2024**, tipo **Menor Preço Global por Lote**, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021. A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a **Contratação de empresa para fabricação e instalação de bancada de Granito destinada à instalação de aparelho de hematologia para o laboratório municipal, com Recursos Próprios, Valor estimado em R\$ 1.346,67 (mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Processo Administrativo Digital n° 1.058/2025**, tendo como interessada a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**. Abertura e início da sessão pública de lances: dia 08/04/2025, com início às 08:00 horas, findando impreterivelmente no dia 08/04/2025 às 17:59 horas no horário de Brasília - DF e abertura das propostas e classificação do vencedor: dia 09/04/2025 às 09:10 horas horário de Brasília, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações” e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na SEMSAU e na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 01 de abril de 2025.

Sinelma Penha de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 011/2025.

Protocolo 36250

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE PREDOMINANTEMENTE SOCIAL. PRAZO (30) DIAS. A Prefeitura Municipal de CORUMBIARA no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes, titulares de direitos reais e os responsáveis pela implantação do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CONHECIDO COMO DISTRITO DE ALTO GUARAJUS implantado na área de terras mais bem descrita na matrícula número 15.859, do Ofício de Registro de Imóveis de Cerejeiras**, que tramita no procedimento de regularização fundiária de interesse social - REURB-S, sob o número **594/2025**. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada **discordância fundamentada** perante o Município de Corumbiara em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Corumbiara-RO, 20 de Março de 2025,

Leandro Teixeira Vieira,
Prefeito Municipal.

Protocolo 36219

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 221/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Sumaríssimo, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 3.648/2017 para apurar os fatos tratados no Processo nº 3514/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal, nos termos da Lei 1.946/2016 e da Portaria Municipal de nº 1891/GP/2024.

Art. 3º. O Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, para apurar a denúncia em desfavor de **A.S.M.C** por suposta infração aos termos do Art. 163, parágrafo IV, da Lei 1.946/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36222

PORTARIA Nº. 222/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **DAYANE PEREIRA ALVES**, matrícula Nº 1484, CPF ***.306.232-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a **GRATIFICAÇÃO DE PÓS - GRADUAÇÃO** (15%), nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 08 de Outubro de 2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36223

PORTARIA Nº. 715/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6247/2024.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a **Comissão Técnica responsável pela análise e aprovação do Diagnóstico Socioambiental**, a formação desta comissão visa garantir a adequada avaliação dos aspectos socioambientais do município, assegurando que o Diagnóstico Socioambiental seja analisado de maneira criteriosa e em conformidade com as normativas vigentes, a partir 01/04/2025.

1. **Elias Ferreira da Silva**, Matrícula 1349 - Fiscal Ambiental;
2. **Frankli Alberto Waiandt Furtado**, Matrícula 29761 - Arquiteto e Urbanista;
3. **Jonathan Casanova**, Matrícula 29586 - Coordenador do Setor de Saneamento Básico;
4. **Lirvani Favero Storch**, Matrícula 29503 - Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento;
5. **Natalia Cristina Bezerra Martins Ferreira**, Matrícula 29276 - Secretária Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
6. **Roberto Takei Vasconcelos**, Matrícula 1259 - Engenheiro Civil.
- 7.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36306

PORTARIA Nº. 717/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR a portaria nº 576/GP/2023, onde nomeia os membros abaixo para **compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA**, de acordo com as Leis Municipais nº 601/2001 e nº2.233/2020, para atender este ente público.

José Luiz Neto - Polícia Civil
Telma Maria Soares de Oliveira - Poder Judiciário
Clebson Leandro Madeira - Polícia Militar
Fabio Henrique Dutra Bernardi - Polícia Militar
Charlison Almeida de Aguiar - Corpo de Bombeiros
Tiago Joca Dorigon - Corpo de Bombeiros
Gabriel Carlos Brunelli - OAB/RO
Mauro de Almeida Branco - OAB/RO
Nadio Mance Alves da Rocha - SEMAS
Evandro Oliveira Moreira - SEMAS
Agostinho Gonçalves Lara - SEMOD
Mônica Aparecida Queiroz - SEMOD
Edson Saibel Ullig - GABINETE - Poder Executivo
Denise Leite Silva - Conselho Tutelar

Walter Gonçalves Lara (Vereador-Republicanos) - Poder Legislativo
Kíssila Ponath (Vereadora-PL) - Suplente Poder Legislativo

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36322

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.922, DE 31 DE MARÇO DE 2025.
“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R\$ 574.543,89 (quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos)**, destinados a atender a Câmara Municipal de Vereadores em suas Ações Legislativas.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
 - a. PODER: 01 Poder Legislativo;
 - b. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
 - c. PROGRAMA: 01 031 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 - d. ATIVIDADE: 01 031 0001 3000 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1081/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
 - g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1082/3.3.90.14.00 Diárias - Civil - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
 - h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1083/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 72.943,89 (setenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos);
 - i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1084/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais);
 - j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1085/3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 - k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1086/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);
 - l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1087/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- II. Segundo Acréscimo;
 - a. PODER: 01 Poder Legislativo;
 - b. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
 - c. PROGRAMA: 01 031 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 - d. ATIVIDADE: 01 031 0001 3201 Manutenção da Taxa Administrativa do RPPS;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1088/3.3.91.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. **Superávit Financeiro**, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2024, no valor de **R\$ 574.543,89 (quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 31 de março de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36225

LEI Nº 2.923, DE 31 DE MARÇO DE 2025.
“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 1.491.014,71 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, quatorze reais e setenta e um centavos)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
 - c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
 - d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3041 Programa Bolsa Família/IGD-PBF;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.660 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1093/3.3.90.14.00 Diárias - Civil - **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**;
 - g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1094/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 13.093,11 (treze mil, noventa e três reais e onze centavos)**;
 - h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1095/3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção - **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**;
 - i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1096/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**;
 - j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1097/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.
- II. Segundo Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
 - c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
 - d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3041 0001 DOBL IGD-PAB - Programa Auxílio Brasil;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.660 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1098/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 13.514,04 (treze mil, quinhentos e quatorze reais e quatro centavos)**.

- III. Terceiro Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
 - c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
 - d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3041 0002 BPC na Escola - Questionário;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.660 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1099/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 926,87 (novecentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos)**.

- IV. Quarto Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
 - c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
 - d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3042 Programa Criança Feliz;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.660 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

- FNAS;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1118/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - **R\$ 21.630,49 (vinte e um mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e nove centavos).**
- V. Quinto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3043 Índice de Gestão Descentralizada/IGD-SUAS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.660 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1103/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 296,57 (duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos).**
- VI. Sexto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3044 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - PSB;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.660 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1101/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 64.696,62 (sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).**
- VII. Sétimo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3044 0001 Emenda Parlamentar - Custeio;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.660 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1102/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 72.505,94 (setenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e noventa e quatro centavos).**
- VIII. Oitavo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3045 Piso Básico Fixo PAIF - PSB;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.660 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1104/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - **R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1105/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 20.056,30 (vinte mil, cinquenta e seis reais e trinta centavos).**
- IX. Nono Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3045 0001 SIGTV Custeio Portaria 886;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.660 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1106/3.3.90.14.00 Diárias - Civil - **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);**
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1107/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 146.534,46 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos);**
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1108/3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);**
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1109/3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção - **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);**
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1110/3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);**
- k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1111/3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-obra - **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);**
l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1112/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**
- X. Décimo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3045 0002 FNAS PROCAD Emergencial;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.660 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1113/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 8.667,67 (oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).**
- XI. Décimo Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3120 Benefícios Eventuais - Federal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.669 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outros Recursos Vinculados à Assistência Social;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1100/3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - **R\$ 170.079,53 (cento e setenta mil, setenta e nove reais e cinquenta e três centavos).**
- XII. Décimo Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0007 Programa de Proteção Social Especial;
d. ATIVIDADE: 08 244 0007 3049 Piso Especial Fixo MAC - PSE;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.660 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1114/3.3.90.14.00 Diárias - Civil - **R\$ 8.000,00 (oito mil reais);**
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1115/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);**
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1116/3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção - **R\$ 4.278,51 (quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos);**
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1117/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**
- XIII. Décimo Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3114 Piso Fixo - Proteção Social Básica - Estado;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.661 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1119/3.3.90.14.00 Diárias - Civil - **R\$ 10.000,00 (dez mil reais);**
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1120/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);**
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1121/3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - **R\$ 3.000,00 (três mil reais);**
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1122/3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção - **R\$ 10.000,00 (dez mil reais);**
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1123/3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);**
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1124/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 10.000,00 (dez mil reais);**
l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1125/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 56.478,01 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e um centavo).**
- XIV. Décimo Quarto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3114 0001 Piso Fixo Incentivo;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.661 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1126/3.3.50.41.00 Contribuições - **R\$ 21.000,29 (vinte e um mil reais e vinte e nove centavos).**

XV. Décimo Quinto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3115 Benefícios Eventuais - Estado;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.661 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1133/3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - **R\$ 3.760,90 (três mil, setecentos e sessenta reais e noventa centavos).**

XVI. Décimo Sexto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3115 0001 PS2 Benefícios Eventuais - Estado;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.661 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1134/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 6.000,00 (seis mil reais);**
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1135/3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - **R\$ 6.025,03 (seis mil, vinte e cinco reais e três centavos).**

XVII. Décimo Sétimo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3116 Programa Mamãe Cheguei - Estado;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.661 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1127/3.3.90.14.00 Diárias - Civil - **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);**
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1128/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 21.128,73 (vinte e um mil, cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos);**
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1129/3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - **R\$ 3.000,00 (três mil reais);**
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1130/3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção - R\$ 3.000,00 (três mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1131/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 3.000,00 (três mil reais);**
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1132/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

XVIII. Décimo Oitavo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3117 Programa Crescendo Bem - Estado;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.661 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1146/3.3.90.14.00 Diárias - Civil - **R\$ 2.000,00 (dois mil reais);**
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1147/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 891,50 (oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos);**
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1148/3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção - **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**

XIX. Décimo Nono Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0007 Programa de Proteção Social Especial;
d. ATIVIDADE: 08 244 0007 3112 Piso Fixo Proteção Social Especial - Estado;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.661 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1136/3.3.90.14.00 Diárias - Civil - **R\$ 9.000,00 (nove mil reais);**

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1137/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 52.683,59 (cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos);**
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1138/3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - **R\$ 11.000,00 (onze mil reais);**
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1139/3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção - **R\$ 10.000,00 (dez mil reais);**
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1140/3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);**
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1141/3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-obra - **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**
l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1142/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);**
m. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1143/3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo - **R\$ 1.000,00 (um mil reais);**
n. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1144/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

XX. Vigésimo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0007 Programa de Proteção Social Especial;
d. ATIVIDADE: 08 244 0007 3112 0001 Piso Fixo Especial Acolhimento Estado;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.661 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1145/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 15.266,55 (quinze mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial de 2024, no valor de **R\$ 1.491.014,71 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, quatorze reais e setenta e um centavos).**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 31 de março de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36226

DECRETO Nº 6562, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS - CGPD DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, DO DECRETO Nº 5662, DE 14 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Despacho Integrado 1 ID 1054982, solicitando as alterações.

DECRETA

Art. 1º. Ficam alterados e nomeados como membros do **COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS - CGPD**, no Município de Espigão do Oeste/RO, as seguintes pessoas:

I. **Sueli Balbinot da Silva** (Procuradora Geral do Município, Portaria nº 628/GP/2023);

II. **Ronaldo Beserra da Silva** (Controlador Geral do Município, Portaria nº 13/GP/2021);

III. **Stéfani Lenke Elias** (Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais - DPO, Portaria nº. 645/GABINETE/2025);

IV. **Raiza Souza Silva Santos** (Secretária de Administração e Fazenda, portaria nº 1173/GABINETE/2023);

V. **Edson Saibel Ullig** (Coordenador De Comunicação e Mídias Sociais, Portaria nº 2012/GABINETE/2024);

VI. **Adriana Francisca Coelho** (Coordenador Geral de Administração Pessoal, Portaria nº 621/GP/2022);

VII. **Luana Partelli Pagel Boone** (Diretor Geral dos Programas Socioassistenciais, Portaria nº 1367/GP/2022);

VIII. **João Pedro da Silva Medeiros** (Chefe Seção de Cadastro Imobiliário, Portaria nº 1182/GP/2021);

IX. **Thielen Maite da Silva** (Diretor da Divisão de Execução Orçamentária, Portaria nº 710/GP/2022);

X. **Elines Aparecida da Cruz** (Diretor Divisão de Execução Orçamentária, Portaria nº 102/GP/2022);

XI. **Rodrigo Pereira de Abreu** (Chefe Seção de Execução Orçamentária, Portaria nº 431/GP/2025);

XII. **Simone Aparecida de Lima Mariano** (Chefe Seção de Produção e Sanidade Animal, Portaria nº 01665/GP/2019);

XIII. **Kerlen Silva Vilarinho Martins** (Auxiliar de Administrativo, Portaria nº 005/IPRAM/2025).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando disposições do Decreto Municipal nº 5662, de 14 de julho de 2023.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 31 de março de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

Protocolo 36227

DECRETO Nº 6563, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, PARA O MANDATO DE 2025-2028.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 27/SEMED-DPPE/2025 ID 1055740, solicitando as alterações.

DECRETA

Art. 1º. Ficam alterados e nomeados como membros do **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**, para o mandato de 2025-2028 no Município de Espigão do Oeste/RO, de acordo com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, as seguintes pessoas:

I. Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Stefani Lenke Elias
Suplente: Cinthia Pagel Kieper

II. Representantes da Sociedade Civil

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Espigão do Oeste - APAE

Titular: Ivoneide Alves Dias
Suplente: Márcia Pereira da Cunha de Freitas

Associação Amor Motivo Orgulho Respeito Educação - AMORE

Titular: Luzia da Silva
Suplente: Fátima Salvático

III. Representantes dos professores das escolas públicas municipais

Titular: Suzana Maria Macedo Miranda da Silva
Suplente: Melhalucia dos Santos Souza

Titular: Noemy Kumm Gabrech da Conceição
Suplente: Luciane Jaques da Silva

IV. Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais

Titular: Riciele Silva Melato
Suplente: Janaina Biscola de Melo

Titular: Letícia Ramos de Souza Melo
Suplente: Rosilene Marques Santos

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando disposições do Decreto Municipal nº 4.611, de 10 de fevereiro de 2021.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 01 de abril de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

Protocolo 36305

DESPACHO

PROCESSO Nº 1304/2025
INTERESSADA: COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Em cumprimento ao Despacho Integrado 7 (ID 1051688), que informa o afastamento da Servidora por período prolongado em razão de problemas de saúde, e considerando que, após a relotação, a mesma deixou de receber o adicional de insalubridade, informo o seguinte:

O Laudo Técnico (ID 1044274), emitido pelo Município em 01/08/2023, página 1135, concluiu que a exposição à insalubridade foi classificada como de grau médio, correspondendo a um percentual de 20%.

Diante disso, encaminho o presente processo com o intuito de que seja concedido à servidora o referido adicional, conforme estabelecido no laudo técnico, a partir da data de sua relotação.

Espigão do Oeste, 26 de março de 2025.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

Protocolo 36307

DESPACHO

PROCESSO Nº 1632/2025
INTERESSADA: SEMAF
ASSUNTO: ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL

Após análise dos autos, foram identificados os seguintes questionamentos e apontamentos:

1. Na solicitação ID 1039348, consta que o pagamento será realizado à vista, enquanto em outros documentos, é mencionado que o pagamento será efetuado em até 30 dias. Além disso, é informado que o prazo de entrega dos bens será imediato (até 15 dias corridos), gerando contradições.

2. No termo de referência, o prazo do contrato está indicado como imediato. No entanto, no objeto do contrato, consta que se trata de

“futura e eventual aquisição de Laudo de Avaliação de Terra Nua (VTN), conforme IN 1877/2019 e suas alterações, **por um período de 12 (doze) meses**”, com o objetivo de atender às necessidades da SEMAF, no âmbito da arrecadação municipal referente ao ITR. Tal informação gera confusão, pois, no mesmo documento, é afirmado que, por se tratar de um serviço imediato e único, não será necessária a renovação ou prorrogação do contrato, o que apresenta divergências.

3. Em relação à cotação, não foi localizado no processo o relatório com a média das cotações. Assim, é necessário esclarecer o motivo pelo qual a autorização de despesa e os demais documentos que mencionam o valor foram baseados no valor mínimo do quadro de cotações, ou, caso contrário, juntar ao processo o referido relatório com a média das cotações, juntamente com as devidas correções.

4. Por fim, há uma dúvida quanto ao local de entrega e execução dos serviços. Considerando que se trata da aquisição de um Laudo de Avaliação de Terra Nua (VTN), conforme a IN 1877/2019 e suas alterações, o local de execução consta como “Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste”. Assim, é necessário confirmar se esse é realmente o local correto.

Essas questões devem ser devidamente esclarecidas para o prosseguimento do processo.

Após retorne para novas vistas.

Espigão do Oeste, 27 de março de 2025.

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7.910

Protocolo 36308

RESUMO DE CONTRATO Nº 084/PGM/2025

Processo Administrativo nº 1847/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42;
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer **ÓLEO DIESEL COMUM/OLÉO DIESEL S500 COMUM**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 007/SRP/2025** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 002/2025**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado:

Descrição	Qtde	Und. Med.
ÓLEO DIESEL COMUM/ ÓLEO DIESEL S500 COMUM	194,00	LTS

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 1.356,06 (hum mil e trezentos e cinquenta e seis reais e seis centavos)** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da contratada que serão pagos conforme a utilização.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir: **Autorização de Empenho nº 1847/2025;**

Ficha: 818
Unidade: 020901 - SEMELC
27.813.0012.3089.0000 - PROMOÇÃO DE CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES POLIESPORTIVAS
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da CONTRATADA.

DATA: Espigão do Oeste, 24 de março de 2025.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP
CNPJ: 05.689.942/0001-42
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município
OAB/RO 2468

Camila Araújo dos Santos

Assessora Jurídica
OAB/RO 7.910

Gestor do Contrato: WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
Fiscal Administrativo do Contrato: JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL

Protocolo 36293

RESUMO DE CONTRATO Nº 085/PGM/2025

Processo Administrativo nº 2002/SEMELC2025, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: KS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 51.557.243/0001-66;

OBJETO: A contratada se obriga a **PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (ÁRBITROS, AUXILIARES E MESÁRIOS)** em atendimento aos eventos esportivos realizados por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 011/2024**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado, vejamos:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
13	538.004.010		SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL APOIO OU REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES SERVIÇO DE ARBITRAGEM -COMPETIÇÕES DE VOLEIBOL DIARIAS COM 2 TURNOS DE ATÉ 5 HORAS, CONTENDO 2(DOIS) ABRITROS E 1(UM) MESÁRIO	1,00	SERV

VALOR: Dá-se a este contrato o valor de **R\$ 1.982,00 (um mil e novecentos e oitenta e dois reais)**, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, apresentação das Certidões Negativas (as mesmas exigidas no Edital de licitação), de acordo com a disponibilidade financeira do município.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da: **Autorização de Empenho nº 1066/2025**, expedido pelo Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

Ficha: 823
Unidade: 020901 - SEMELC
Funcional: 27.813.0012.3089.0000 - PROMOÇÃO DE CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES POLIESPORTIVAS
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do CONTRATADO.

DATA: Espigão do Oeste, 26 de março de 2025.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE/RO
CNPJ/MF sob o nº 04.695.284/0001-39,
Contratante

KS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA
CNPJ sob o nº 51.557.243/0001-66
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município
OAB/RO Nº 2.468

RICALLA SANTINA ZENARO

Assessora Jurídica

OAB/RO Nº 13.886

GESTOR DO CONTRATO: Wedson Cicero Tiburtino da Silva (Portaria Nº. 667/GAB/2025)**FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: Adailton Francisco De Souza (Portaria Nº. 667/GAB/2025)**

Protocolo 36295

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**Ata Reunião Ordinária nº 03/2025**

Aos dezessete dias do mês de MARÇO do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e vinte minutos, na Sede do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM, localizada à Av. Sete de Setembro, nº. 2024, Bairro centro, do município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo, os senhores Presidente Sérgio de Carvalho, e os conselheiros Deliberativos Valquimar Dias de Oliveira, Kerlen Vilarinho Martins, Ivane dos Santos Almeida, e em caráter extraordinário os membros do Conselho Fiscal, Selma Maria da Silva, Adriana Francisca Coelho e José Riberiro da Silva Júnior, e, acompanhados da Presidente do IPRAM, a Senhora Valdinéia Vaz Lara, da Controladora Interna Thialita Ribeiro Justo, e do Contador Natanael do Carmos Mendes, para participação e da análise dos relatórios de informações referente a prestação de contas anual e deliberação da pauta. Foi designado a Senhora Kerlen Vilarinho Martins para secretariar o trabalho do conselho na presente reunião. Em sequência a Presidente do IPRAM, Valdinéia Vaz Lara, cumprimentou os demais presentes e passou então, a deliberar sobre a pauta da presente, iniciou dando boas vindas aos presentes, reiterando que os balancetes e documentos a serem apresentados e aprovados na presente reunião, estão disponíveis eletronicamente para ciência dos membros dos Conselhos, por meio do sistema eletrônico E-PROC, e que a Ata estará em respectivo processo eletrônico para assinaturas, e passou a esplanar sobre as informações a serem apresentadas, e destacou a pauta a ser apresentada na Reunião, sendo: **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de FEVEREIRO de 2025;** **2) Apresentação Relatório da Carteira de Investimentos e posição no mês de FEVEREIRO de 2025, Parecer e Aprovação do Relatório do Comitê de Investimentos FEVEREIRO /2025;** **3) Arrecadação Previdenciária;** **4) Acompanhamento dos Processos realizados no âmbito do IPRAM;** **5) Cursos e Capacitações;** **6) Correspondências;** **7) Relatório da Ouvidoria;** **8) IPRAM Itinerante;** **9) Assuntos Gerais;** Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do IPRAM no mês de FEVEREIRO de 2025:** houve a demonstração das informações constantes do resumo detalhado sobre as despesas e receitas, de operações financeiras do período correspondente lançadas de acordo com extratos bancários, demonstrando um total de receitas previdenciárias no valor de **R\$ 693.038,24** (seiscentos e noventa e três mil e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores, servidores cedidos, repasse patronal, rendimento de aplicações e recebimento de Compensação Previdenciária. Destaca-se o valor ocorrido no recolhimento no mês FEVEREIRO. E respectivas despesas previdenciárias no valor de **R\$ 453.076,09** (quatrocentos e cinquenta e três mil e setenta e seis reais e nove centavos) referente às despesas realizadas no período, correspondente às despesas de folha mensal de aposentados e pensionistas do mês de FEVEREIRO e pagamento de Compensação Previdenciária. Das **RECEITAS ADMINISTRATIVAS**, considerado arrecadação a ser realizada até o 20º dia útil do mês subsequente, oriundos de repasse financeiro, da taxa administrativa, devidamente regulamentado pela Lei nº. 2.417/2021, no valor de **R\$ 92.611,73** (noventa e dois mil e seiscentos e onze reais e setenta e três centavos). A publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos conselheiros, segurados e disponibilizado nas mídias sociais do IPRAM (site, grupos whatsapp e facebook) e mural do instituto, e órgãos administrativos municipais. Das Despesas administrativas realizadas apresenta-se o valor de **R\$ 87.451,58** (oitenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), destacando o valor correspondente à despesas operacionais do Instituto no mês de FEVEREIRO, rec. impostos Pasep, a folha de pagamento do mês de janeiro, sendo pagos dentro do mesmo mês corrente. Após análise e discussão dos relatórios disponibilizados, extratos bancários e o balancete do referido mês foi aprovado pelos membros do Conselho

Fiscal, sem ressalvas; **2) Apresentação do Relatório da Carteira de Investimentos no mês de fevereiro de 2025:** O aumento da incerteza global em fevereiro foi impulsionado pelas decisões do governo Trump, especialmente o uso de tarifas comerciais, que podem afetar cadeias de suprimentos. No Brasil, fatores externos, como a fraqueza do dólar, atraem investimentos, enquanto, internamente, a queda na popularidade de Lula, influenciada pela inflação dos alimentos, antecipou as discussões sobre as eleições de 2026. Diante desse cenário, recomenda-se uma postura cautelosa e defensiva. O Ibovespa apresentou uma desvalorização de -2,64%. A rentabilidade da Carteira atingiu no mês **0,17%** registrando desempenho **POSITIVO**, no cômputo da meta atuarial do exercício de 2025, com valor de rentabilidade de **R\$ 2.395.503,49** (dois milhões e trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos e três reais e quarenta e nove centavos) alcançados no mês. Atingindo retorno acumulado de **2,23%** no ano, frente à Meta Atuarial de IPCA+5,21% a.a. O valor total dos investimentos e patrimônio financeiro do IPRAM em FEVEREIRO/2025, registrou o valor de **R\$ 109.716.956,18** (cento e nove milhões e setecentos e dezesseis mil e novecentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), distribuídos em compatibilidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos - PAI 2024, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA - CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO, conforme consta de relatório de assessoria Financeira disponibilizado para apreciação. Registra-se o fechamento com VALORIZAÇÃO da carteira, em relação ao mês anterior, em 0,17%. Alcançando o retorno da meta acumulada de 2,23 % no período. Destaca-se que foi apresentado para análise e deliberação do Conselho Fiscal o Relatório do Comitê de Investimentos referente ao mês de janeiro e fevereiro/2025. Sendo ambos aprovados pelos membros do Conselho Fiscal. Assim foi realizado o Parecer de Aprovação do Conselho Fiscal; **3) Arrecadação Previdenciária:** conforme informações apresentadas em extrato bancário e Relatório Mensal de FEVEREIRO, o valor de arrecadação dos entes apresentaram: 1) Prefeitura R\$ 759.213,58 (setecentos e cinquenta e nove mil e duzentos e treze reais e cinquenta e oito centavos); e 2) IPRAM R\$ 16.077,23 (dezesseis mil e setenta e sete reais e vinte e três centavos); e 3) Câmara Municipal não houve repasse, pois será realizado no mês seguinte. Não havendo, nesta data o registro de atrasos, tendo sido as mesmas arrecadadas dentro do prazo, em conformidade ao estabelecido em Lei. Não constando, portanto, até a presente data registro de débitos ou atrasos de repasses por parte do Poder Executivo, que possam ocasionar a cobrança de multas ou juros. **4) Acompanhamento dos Processos realizados no âmbito do IPRAM:** não houve nenhuma deliberação quanto aos processos; **5) Cursos e Capacitações:** Não houve. **6) Correspondências:** Não houve; **7) Relatório da Ouvidoria:** não houve a ocorrência de registros no canal de ouvidoria; **8) IPRAM Itinerante:** não houve registros de realização do Projeto no período; **9) Assuntos Gerais: Nada mais havendo a tratar, não havendo manifestações ou questionamentos a ser registrados,** o presidente do conselho senhor Sérgio de Carvalho agradeceu a presidente pela explanação, agradeceu aos conselheiros presentes, dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 20 de março de 2025, às 09h horas na sede do Instituto. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho Kerlen Silva Vilarinho Martins, designado na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e seus membros.

SÉRGIO DE CARVALHO

Presidente do conselho/CDF

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA

Secretário/Representante do Executivo Municipal

IVANE DOS SANTOS ALMEIDA

Membro/Representante do Sindicato

Kerlen Silva Vilarinho Martins

Membro/Representante IPRAM

Protocolo 36231

Ata Reunião Extraordinária nº 03/2025

Aos dezessete dias do mês de MARÇO do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e vinte minutos, na Sede do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM, localizada à Av. Sete de Setembro, nº. 2024, Bairro centro, do município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se em caráter extraordinário, atendendo à

convocação prévia conforme disposições legais, de forma conjunta os membros do Conselho Fiscal, Selma Maria da Silva, Adriana Francisca Coelho e José Ribeiro da Silva Júnior, e membros do Conselho Deliberativo, os senhores Presidente Sérgio de Carvalho, e os conselheiros Deliberativos Valquimar Dias de Oliveira, Kerlen Vilarinho Martins, Ivane dos Santos Almeida, acompanhados da Presidente do IPRAM, a Senhora Valdinéia Vaz Lara, da Controladora Interna Thialita Ribeiro Justo, e do Contador Natanael do Carmos Mendes, para participação e da análise dos relatórios de informações referente a prestação de contas anual e deliberação da pauta. Foi designado a Senhora Kerlen Vilarinho Martins para secretariar os trabalhos do conselho na presente reunião. Em sequência a Presidente do IPRAM, Valdinéia Vaz Lara, cumprimentou os demais presentes e passou então, a deliberar sobre a pauta da presente, iniciou dando boas vindas aos presentes, reiterando que os balancetes e documentos a serem apresentados e aprovados na presente reunião, estão disponíveis eletronicamente para ciência dos membros dos Conselhos, por meio do sistema eletrônico E-PROC, e que a Ata estará em respectivo processo eletrônico para assinaturas, e passou a explanar sobre as informações a serem apresentadas, e destacou a pauta a ser apresentada na Reunião, sendo: **1) Apresentação do Processo de Prestação de Contas Anual 2024; 2) Assuntos Gerais;** Em seguida passou a explanar sobre a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. **1) Apresentação do Processo de Prestação de Governança Corporativa Anual 2024:** houve a demonstração das informações constantes do Relatório de Governança Corporativa 2024 (ID 1036433), e do Relatório Anual de Controle Interno (ID 1035209), tendo os referidos documentos disponibilizados previamente para análise aos membros dos conselhos, bem como dos anexos e documentos complementares de Prestação de Contas 2025, no âmbito do Processo nº. 015/2025. A pauta principal da reunião foi a recepção e análise do Relatório de Gestão Anual e do Relatório de Controle Interno, documentos que compõem a prestação de contas anual do exercício de 2024, os quais serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) até a data limite de 30 de março de 2025, conforme previsto na legislação vigente. A presidente do IPRAM, Valdinéia Vaz Lara, apresentou um panorama detalhado das informações contidas nos relatórios, destacando os principais pontos relacionados à gestão financeira, orçamentária, contábil e atuarial do Instituto. Foram abordados aspectos como execução orçamentária, cumprimento dos limites legais, gestão de investimentos, concessão de benefícios previdenciários e conformidade com as normativas do TCE/RO. Dentre os pontos principais, esclareceu aos participantes sobre o não cumprimento da meta atuarial para o exercício de 2025, e do atraso da realização de cálculo atuarial, data base 31/12/2024, ambos os assuntos devidamente esclarecidos e pontuados nos referidos relatórios. O não cumprimento da Meta, em resumo se justifica pelo impacto sofrido pela carteira de investimentos frente ao cenário econômico, em especial da carteira de renda Variável que sofreu significativa instabilidade no exercício, destacando aqui a importância de tomadas de medidas de recomposição e blindagem da carteira, com realocação em fundos com maior previsibilidade de renda fixa, oportunamente justificada pela alta da taxa básica de juros SELIC, as informações constam melhor detalhadas em relatório no item de Carteira de Investimentos. Quanto ao atraso da realização de estudo atuarial, data base 31/12/2024, as informações complementares constam do Relatório de Gestão e do Relatório de Controle Interno, onde justifica-se que as medidas de contratação estão sendo tomadas, para cumprimento do requisito com a maior celeridade possível. Visto o atraso sofrido no processo de contratação. A Presidente esclareceu, que conforme consta dos atos administrativos realizados, que

a lei atual prevê a alíquota complementar de aplicação para contenção do déficit atuarial, para o exercício de 2025, em vigor desde janeiro/2025, não ocasionando em prejuízos, demonstrando que o gerenciamento do déficit tem sido ponto de constante atenção da gestão. Os conselheiros manifestaram suas considerações e solicitaram esclarecimentos sobre alguns pontos específicos, os quais foram prontamente respondidos na ocasião pela Presidente. O Conselheiro Sérgio de Carvalho, manifestou seu descontentamento, ressaltou da tomada de medidas de cumprimento, para a realização anual do Cálculo Atuarial, devem ser adotadas de maneira célere, e cobrou da gestão para que a situação seja resolvida pontualmente, manifestando o entendimento da necessidade de cumprimento dos prazos legais e principalmente da antecipação de eventuais impactos

negativos. A Presidente Valdinéia Vaz Lara, ponderou compartilhar da preocupação, esclarecendo que a decisão de realização do processo de contratação do cálculo atuarial foi conduzido em tempo hábil no mês de outubro/2024, porém algumas tratativas e particularidades do processo implicou em necessidade de readequação da solicitação de serviços, estando estas em andamento para solucionar. Complementou ainda cobrando ações pontuais quanto à reforma do prédio do instituto e compras de equipamento já deliberadas pelo Conselho deliberativo. A presidente Valdinéia Vaz Lara, oportunamente quanto a reforma do prédio, esclareceu que nesta data já estando disponível a abertura de crédito ao orçamento, o mesmo será encaminhada para realização do certame de contratação. Após a apresentação, mediante a apresentação de esclarecimentos, e tendo sido oportunamente sanada as dúvidas apresentadas, e tendo sido registradas as considerações acima evidenciadas, o Relatório de Governança Corporativa e o Relatório de Controle Interno, bem como dos documentos de Balanços contábeis, foram aprovados pelos membros presente. Estando o presente processo de Prestação de Contas disponível ao Conselho Fiscal para emissão de Parecer, e posterior encaminhamento ao TCE-RO, até a data limite de 31/03/2025, pelos setores competentes; **2) Assuntos Gerais:** A Presidente Valdinéia, destacou a contribuição dada pelos servidores Natanael e Thialita, na condução das tratativas e elaboração da presente prestação de contas anual. Nada mais havendo a tratar, **não havendo outras manifestações a serem registradas em referência a os assuntos apresentados,** a presidente do conselho Fiscal, a Senhora Selma Maria da Silva, agradeceu a presidente pela explanação, agradeceu aos conselheiros presentes, dando por encerrada a reunião. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho deliberativo Kerlen Vilarinho Martins, designada na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho fiscal e demais participante.

Selma Maria da Silva

Presidente do conselho Fiscal

Adriana Francisca Coelho

Membro do conselho Fiscal

José Ribeiro da Silva Júnior

Membro do conselho Fiscal

SÉRGIO DE CARVALHO

Presidente do conselho/CDF

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA

Secretário/Representante do Executivo Municipal

Kerlen Vilarinho Martins

Membro/Representante do IPRAM

IVANE DOS SANTOS ALMEIDA

Membro/Representante do Sindicato

Protocolo 36232

Ata Ordinária Conselho Fiscal nº 04/2025

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e dezesseis minutos, na sede da Prefeitura, localizado na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se em caráter ordinário, de forma presencial, os membros do Conselho Fiscal, os senhores Presidente Selma Maria da Silva, Adriana Francisca Coelho, e José Ribeiro da Silva Junior, procederam o acompanhamento e atividades em acordo às atribuições do Conselho Fiscal. Foi designada a Senhora Adriana Francisca Coelho, para secretariar os trabalhos do conselho na presente reunião, que foi conduzida pela Presidente do Conselho Fiscal Selma Maria da Silva, que destacou a pauta a ser tratada na Reunião, sendo: **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de FEVEREIRO de 2025; 2) Apresentação Relatório da Carteira de Investimentos e posição no mês de FEVEREIRO de 2025, Parecer e Aprovação do Relatório do Comitê de Investimentos FEVEREIRO /2025; 3) Arrecadação Previdenciária; 4) Acompanhamento dos Processos realizados no âmbito do IPRAM; 5) Cursos e Capacitações; 6) Correspondências; 7) Relatório da Ouvidoria; 8) IPRAM Itinerante; 9) Assuntos Gerais;**

Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do IPRAM no mês de FEVEREIRO de 2025:** houve a demonstração das informações constantes do resumo detalhado sobre as despesas e receitas, de operações financeiras do período correspondente lançadas de acordo com extratos bancários, demonstrando um total de receitas previdenciárias no valor de **R\$ 693.038,24** (seiscentos e noventa e três mil e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores, servidores cedidos, repasse patronal, rendimento de aplicações e recebimento de Compensação Previdenciária. Destaca-se o valor ocorrido no recolhimento no mês FEVEREIRO. E respectivas despesas previdenciárias no valor de **R\$ 453.076,09** (quatrocentos e cinquenta e três mil e setenta e seis reais e nove centavos) referente às despesas realizadas no período, correspondente às despesas de folha mensal de aposentados e pensionistas do mês de FEVEREIRO e pagamento de Compensação Previdenciária. Das **RECEITAS ADMINISTRATIVAS**, considerado arrecadação a ser realizada até o 20ª dia útil do mês subsequente, oriundos de repasse financeiro, da taxa administrativa, devidamente regulamentado pela Lei nº. 2.417/2021, no valor de **R\$ 92.611,73** (noventa e dois mil e seiscentos e onze reais e setenta e três centavos). A publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos conselheiros, segurados e disponibilizado nas mídias sociais do IPRAM (site, grupos whatsapp e facebook) e mural do instituto, e órgãos administrativos municipais. Das Despesas administrativas realizadas apresenta-se o valor de **R\$ 87.451,58** (oitenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), destacando o valor correspondente à despesas operacionais do Instituto no mês de FEVEREIRO, rec. impostos Pasep, a folha de pagamento do mês de janeiro, sendo pagos dentro do mesmo mês corrente. Após análise e discussão dos relatórios disponibilizados, extratos bancários e o balancete do referido mês foi aprovado pelos membros do Conselho Fiscal, sem ressalvas; **2) Apresentação do Relatório da Carteira de Investimentos no mês de fevereiro de 2025:** O aumento da incerteza global em fevereiro foi impulsionado pelas decisões do governo Trump, especialmente o uso de tarifas comerciais, que podem afetar cadeias de suprimentos. No Brasil, fatores externos, como a fraqueza do dólar, atraem investimentos, enquanto, internamente, a queda na popularidade de Lula, influenciada pela inflação dos alimentos, antecipou as discussões sobre as eleições de 2026. Diante desse cenário, recomenda-se uma postura cautelosa e defensiva. O Ibovespa apresentou uma desvalorização de -2,64%. A rentabilidade da Carteira atingiu no mês **0,17%** registrando desempenho **POSITIVO**, no cômputo da meta atuarial do exercício de 2025, com valor de rentabilidade de **R\$ 2.395.503,49** (dois milhões e trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos e três reais e quarenta e nove centavos) alcançados no mês. Atingindo retorno acumulado de **2,23%** no ano, frente à Meta Atuarial de IPCA+5,21% a.a. O valor total dos investimentos e patrimônio financeiro do IPRAM em FEVEREIRO/2025, registrou o valor de **R\$ 109.716.956,18** (cento e nove milhões e setecentos e dezesseis mil e novecentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), distribuídos em compatibilidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos - PAI 2024, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA - CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO, conforme consta

de relatório de assessoria Financeira disponibilizado para apreciação. Registra-se o fechamento com VALORIZAÇÃO da carteira, em relação ao mês anterior, em 0,17%. Alcançando o retorno da meta acumulada de 2,23 % no período. Destaca-se que foi apresentado para análise e deliberação do Conselho Fiscal o Relatório do Comitê de Investimentos referente ao mês de janeiro e fevereiro/2025. Sendo ambos aprovados pelos membros do Conselho Fiscal. Assim foi realizado o Parecer de Aprovação do Conselho Fiscal; **3) Arrecadação Previdenciária:** conforme informações apresentadas em extrato bancário e Relatório Mensal de FEVEREIRO, o valor de arrecadação dos entes apresentaram: 1) Prefeitura R\$ 759.213,58 (setecentos e cinquenta e nove mil e duzentos e treze reais e cinquenta e oito centavos); e 2) IPRAM R\$ 16.077,23 (dezesseis mil e setenta e sete reais e vinte e três centavos); e 3) Câmara Municipal não houve repasse, pois será realizado no mês seguinte. Não havendo, nesta data o registro de atrasos, tendo sido as mesmas arrecadadas dentro do prazo, em conformidade ao estabelecido em Lei. Não constando, portanto, até a presente data registro de débitos ou atrasos de repasses por parte do Poder Executivo, que possam ocasionar a cobrança de multas ou juros. **4) Acompanhamento dos Processos realizados no**

âmbito do IPRAM: do período de 03/02 a 28/02/2025, para ciência e acompanhamento os seguintes processos e/ou relatórios: Relatório de Controle Interno referente ao Exercício de 2024; **5) Cursos e Capacitações:** Não houve. **6) Correspondências:** Não houve; **7) Relatório da Ouvidoria:** não houve a ocorrência de registros no canal de ouvidoria; **8) IPRAM Itinerante:** não houve registros de realização do Projeto no período; **9) Assuntos Gerais: Nada mais havendo a tratar, não havendo manifestações ou questionamentos a ser registrados,** a presidente do conselho Fiscal, senhora Selma Maria da Silva, agradeceu aos conselheiros, dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária, vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e cinco. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho Adriana Francisca Coelho, designada na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e demais membros.

CONSELHO FISCAL:

ADRIANA FRANCISCA COELHO

Membro Conselho Fiscal/ Representante dos Servidores Municipais

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

SELMA MARIA DA SILVA

Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

Protocolo 36234

Extrato do Contrato nº 003/IPRAM/2025

Proc. Adm. nº 152/IPRAM/2024 - Adesão a Ata de Registro de Preços nº.252/2024/SUPEL-RO

CONTRATANTE: IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste CONTRATADA: M.A VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - RO, nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90084/2024.

VALOR ESTIMATIVO: R\$30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e preenchidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa: 3.3.90.33.01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PASSAGENS PARA O PAÍS.

Empenho nº: 64/2025

DATA: 01/04/2025

Protocolo 36274

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 024/SRP/CCP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0118/SEMELC/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", VISANDO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ASSOCIAÇÕES OU LIGA ESPORTIVAS ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (ÁRBITROS, AUXILIARES, PROFISSIONAIS DE SEGURANCA E MESÁRIOS), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO (SEMELC) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE - RO.** Valor estimado é de R\$ 710.899,31 (setecentos mil e oitocentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. **Cadastro das Propostas a partir do**

dia **02/04/2025** das 08h00 às 08h31 do dia **22/04/2025**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **22/04/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 99308-0534, Espigão do Oeste/RO, 01de abril de 2025.**

Elaine Batista dos Santos

Coordenador Geral de Compras Públicas Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 36278

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 040/SRP/CCP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0236/SEMELC/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", VISANDO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, BEM COMO MATERIAIS PARA PREMIAÇÃO (MEDALHAS E TROFÉUS), ATENDENDO ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO (SEMELC) E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED.** Valor estimado é de R\$ 604.847,39 (seiscentos e quatro mil e oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. **Cadastro das Propostas a partir do dia 03/04/2025** das 08h00 às 08h31 do dia **28/04/2025**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **28/04/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 99308-0534, Espigão do Oeste/RO, 01de abril de 2025.**

Elaine Batista dos Santos

Coordenador Geral de Compras Públicas Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 36303

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

Nº 9/2025

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

O Município de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal n.º 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 01/04/2025, o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), depositado no Banco do Brasil na Agência 1181-9, conta 58295-6, através do termo de Convenio n.º 54/2025/PGE-SESAU do Governo do Estado de Rondônia que contempla o Município de Pimenta Bueno-RO. O presente Repasse tem por objetivo o custeio de exames especializados.

Pimenta Bueno, 01 de abril de 2025

LEVI LUCIANO DE SOUZA

Tesoureiro

Protocolo 36311

CONTRATO Nº 24/2025 P.G.M.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA RODOPAV CONSTRUTOTA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1046, bairro Pioneiros, neste Município de Pimenta Bueno - RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.259.524/0001-03, sediado na Rua Brasília, nº 211, Sala B, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por Jose Hélio Rigonaro De Andrade, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1478/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1 O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133/2021 com suas posteriores alterações, no Edital e nos documentos anexos ao Pregão Eletrônico nº 077/SRP/CCP/2024, Ata de Registro de Preços nº 039/2024, do Processo Administrativo Nº 2345/CCP/2024, que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e em casos omissos deverão ser aplicados os preceitos de direito público, os princípios da teoria dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A Contratada se obriga a fornecer CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E EMULSÃO RR-1C, QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS NA OPERAÇÃO TAPA BURACOS, DESTEMUNICÍPIO, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Eletrônica sob o nº 077/SRP2024 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 039/2024, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.
01	442.003.314	CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE Concreto Asfáltico - Faixa C - Areia e brita comercial, com as seguintes especificações: O concreto betuminoso consistirá de uma mistura compreendendo agregado, asfalto e filler devidamente dosada, misturada e homogeneizada em usina, espalhada e comprimida a quente. Sobre a base imprimada, a mistura será espalhada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto. O material betuminoso a ser empregado poderá ser: Cimentos asfálticos, de penetração 50/60, 85/100 e 100/120; O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória britada, seixo rolado, britado ou não, ou outro material, desde que devidamente aprovado p ela FISCALIZAÇÃO, e deverá se constituir de fragmentos são, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles, é de 50%. Deve apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, não deve apresentar perda superior a 12%, em 5 ciclos. O índice de forma não deve ser inferior a 0,5. Opcionalmente, poderá ser determinada a percentagem de grãos de forma defeituosa, que se enquadrem na expressão: $l + g > 6e$, onde l = maior dimensão do grão; g = diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão p ode p assar; e = afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais p ode ficar contido o grão. Não se dispondo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado utilizando-se peneiras de malha quadrada, adotando-se a fórmula: $l + 1,25g > 6e$, sendo g a medida das aberturas de duas peneiras, entre as quais fica retido o grão. A percentagem de grãos defeituosos não p ode ultrapassar 20%. O agregado miúdo pode ser a areia, pó de pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 55%. O material de enchimento (filler) deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos,	250	TN

	<p>inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós calcários, etc., e que atendam a seguinte granulometria: Peneira Percentagem mínima passando 40 100 80 95 200 65. As percentagens de betume se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total. A curva granulométrica, indicada no projeto, poderá apresentar as seguintes tolerâncias máximas: PENEIRAS PASSANDO EM PESO 3/8" - 1 1/2" 9,5 - 38,0 + ou - 7 n° 40 - n°4 0,42 - 4,8 + ou - 5 n° 80 0,18 + ou - 3 n°200 0,074 + ou - 2 Deverá ser adotado o método Marshall para a verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, seguindo os valores seguintes: CAMADA DE ROLAMENTO CAMADA DE LIGAÇÃO Porcentagem de vazios 3 a 5 4 a 6 Relação betume/vazios 75 - 82 65 - 72 Estabilidade, mínima 350 kg(75golp es) 350 kg(75golp es) 250 kg(50golp es) 250 kg(50golp es) Fluência, 1/100" 8 - 18 8 - 18 As misturas devem atender às especificações da relação betume/vazios ou aos valores mínimos de vazios do agregado mineral dados pela linha inclinada do ábaco pag. 4/9 DNER-ES-P 22-71 das Especificações Gerais Para Obras Rodoviárias do DNER.</p>	
--	---	--

§1º. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria requisitante, objeto do Registro de Preços Nº 039/2024, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 077/SRP/2024.

§2º. A existência de preços registrados não obriga o Município de Pimenta Bueno - Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Documento Equivalente/Similar.

§1º. O CBUQ-CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE: será retirado pela Secretaria na usina em que o mesmo será usinado;

§2º. Todos os gastos com transporte com o objeto serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, bem como todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto;

§3º. O preço registrado deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, não ocasionando nenhum gasto além para a Contratante;

§4º. Os bens/materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e proposta, devendo ser substituídos/reparados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação enviada a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na **Cláusula II, da Ata de Registro de Preços nº 039/2024**, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de

análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

Parágrafo único. Em cada fornecimento decorrente deste contrato será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 077/SRP/2024** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Dá-se a este Contrato o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), no qual será pago conforme a utilização, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas.

§1º. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

§2º. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

§3º. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Os preços deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado.

Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo do presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura, em atendimento as necessidades da Secretaria interessada.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação: Ficha: 948- Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito- Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural- Classificação: 4.4.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, conforme pedido de empenho nº 1941/2025 de 28 de março de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do objeto do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal administrativo e um gestor, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§1º. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao fornecimento do objeto deste contrato e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

§2º. A gestão do contrato será feita por meio do servidor: Sidiney Ferreira Pinto, ocupante do cargo de Superintendência de Monitoramento de Veículos.

§3º. O fiscal do contrato será feita por meio do servidor: Rafael dos Santos Souza, ocupante do cargo de Superintendente de Obras -SEMOSP.

§4º. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas no Decreto Municipal de Pimenta Bueno/RO nº 6.287/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MEIO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL

11.1 Fica estabelecido o uso do e-mail semusp@pimentabueno.ro.gov.

br, como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

12.1 O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA a sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas modificações garantida à ampla defesa em processo administrativo.

§1º. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar da importância devida o valor de qualquer multa porventura imposta à contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual.

§2º. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, e poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em cada caso, a ser atribuído conforme a gravidade pelo Contratante. Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES/SANÇÕES

13.1 A Contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

§1º. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I. Advertência.

II. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

III. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

IV. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§2º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§3º. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Pimenta Bueno / RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

§4º. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

§6º. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§7º. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO

14.1 O presente contrato poderá ser extinto:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das

sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;
II. consensual, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, nos termos do art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

§1º. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

§2º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

§3º. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, nos prazos previstos nos artigos 164 a 168 da Lei nº 14.133/2021, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1 O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS

17.1 A Contratada caberá a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, cabendo a Prefeitura de Pimenta Bueno, a qualquer tempo, para efeito de qualquer pagamento a ser realizado, solicitar comprovação de adimplência junto à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, ao FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação, bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 As Partes declaram conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e, quando for o caso, o Regulamento 679/2016 da União Europeia (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), conhecida pela sigla GDPR, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

§1º. As Partes reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador.

§2º. As Partes se comprometem a respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas por elas no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (Marco Civil da Internet), Decreto n. 8.771 de 2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§3º. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos e expressamente informados aos titulares, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD.

§4º. As partes concordam que o tratamento de Dados Pessoais

resultante do presente Contrato será realizado estritamente para os fins previstos na cláusula que versa sobre o objeto do contrato.

§5º. As Partes garantem que adotam políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

§6º. As Partes comprometem-se a abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais;

§7º. As Partes comprometem-se a não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD.

§8º - As Partes comprometem-se a não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste instrumento contratual, no Diário Oficial dos Municípios do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia CINDERONDÔNIA - DOM, bem como, a publicação na íntegra deste no Portal da Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada, nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. As despesas resultantes da publicação deste Contrato, correrão por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos Decretos Federais que a regulamentam, Decreto Municipal de Pimenta Bueno nº 6.287/2022, e suas alterações, na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 É eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado, e depois de lido e achado em ordem, será assinado pelos contraentes.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Protocolo 36237

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 091/GP/2025.
De, 01 de abril de 2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3660/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias de alimentação, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para o Agente Administrativo, visto que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Cacoal/RO, por meio do veículo

público a definir, para participar do curso EBADEC 2025 - Estágio Básico de Defesa Civil, voltado para os integrantes que atuam na Defesa Civil.

AMAURI RAMOS DE CAMPOS
AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF. ***. 780.702-**

04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Art. 2.º O deslocamento se dará por meio de veículo público oficial, modelo a ser definido, com saída no dia 01, 02, 03 e 04/04 às 8h, e retorno no dia 01, 02, 03 e 04/04 às 17h.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de abril de 2025

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA
Decreto nº. 5.141/2019

Protocolo 36257

TERMO ADITIVO Nº 40/2025 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2024 - P.G.M. CELEBRADO EM 04.04.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA BRITOEDUCAR CONSULTORIA, ASSESSORIA & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Aos vigésimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **BRITOEDUCAR CONSULTORIA, ASSESSORIA & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.245.626/0001-17, Rua Peru, número 575, bairro Habitasa, município Rio Branco - AC, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por Cosmo Cunha De Brito, conforme atos constitutivo da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3416/2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 19/2024**, oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do contrato nº 19/2024 - P.G.M., celebrado em 04.04.2024, bem como, reequilíbrio econômico-financeiro, conforme PARECER JURÍDICO 2 de 21/03/2025 (ID 1511821), referente à contratação de empresa prestadora de serviços para ministrar cursos e oficinas de artesanato, cultura, atividades de artes marciais, esportivas e educacionais, para atender a demanda da SEMAST, conforme especificações constantes nos autos do processo administrativo nº 3416/2024.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o valor contratual pelo presente Termo Aditivo na ordem de R\$ 43.618,12 (quarenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e doze centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 253- Unidade: 020900 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- Funcional: 08.243.0012.2333.0000 - Implantar e Manter Projetos Sócioassistenciais- Classificação: 3.3.90.39.05 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, conforme pedido de empenho nº 1890/2025 de 26 de março de 2025.- Ficha: 253- Unidade: 020900 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- Funcional: 08.243.0012.2333.0000 - Implantar e Manter Projetos Sócioassistenciais- Classificação: 3.3.90.39.05 - OUTROS SERVICOS

DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, conforme pedido de empenho nº 1891/2025 de 26 de março de 2025.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº 13/2024 - P.G.M. por mais 12 (doze) meses a contar da expiração do prazo de vigência do Contrato nº 19/2024 - P.G.M.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 19/2024 - P.G.M., celebrado em 04.04.2024.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo via eletronicamente assinado pelos contratantes depois de lido e achado em ordem.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

BRITOEDUCAR CONSULTORIA, ASSESSORIA & SERVIÇOS
EDUCACIONAIS LTDA
Contratada

Protocolo 36229

TERMO ADITIVO Nº 43/2025 - P.G.M.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2023 - P.G.M. CELEBRADO EM 23.10.2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.370.393/0001-14, com sede na Rua Pioneiro João Braz Faustino da Silva nº 1273, Green Ville em Cacoal/RO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu representante legal Maxsuel Clara Do Couto, brasileiro, Médico, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 9667/2023, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 129/2023**, oriundo da **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023** nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do contrato nº 129/2023 - P.G.M., celebrado em 23.10.2023, referente à contratação de empresa especializada em serviços médicos - Cirurgião Geral, visando a realização de Cirurgias Eletivas no âmbito do Hospital Municipal Ana Neta, conforme consta no processo administrativo nº 9667/2023.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), sendo empenhado somente o valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), o restante será empenhado posteriormente ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 306-Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde-Funcional: 10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade MAC-Classificação: 3.3.90.39.50 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERV.MEDICO-HOSPITAL., ODONTOL.E LABORATORIAIS, conforme pedido de empenho nº 1934/2025 de 28 de março de 2025.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº

129/2023 - P.G.M., por mais 06 (seis) meses a contar da expiração do prazo de vigência do Termo Aditivo nº 175/2024 - P.G.M.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário nº 129/2023 - P.G.M., celebrado em 23.10.2023.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo via eletronicamente assinado pelos contratantes depois de lido e achado em ordem.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

Protocolo 36245

RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2025 P.G.M.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno RO, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 15.284.589/0001-74, estabelecido na Rua Cassimiro de Abreu, Bairro Pioneiros, CEP 76.970-000, nesta cidade, neste ato representada por sua Secretária e Gestora Municipal Sra. Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Pimenta Bueno - RO.

CONVENIADA DORAVANTE OSC: CENAPE- CENTRO DE ATENDIMENTO AS PESSOAS ESPECIAIS, inscrita no C.N.P.J. n.º 14.602.395/0001-07, neste ato representado por seu Presidente MARIS SALETE DE AZEVEDO CASTILHO, residente e domiciliado, à Av. Costa e Silva nº 142, bairro: Alvorada, nesta cidade de Pimenta Bueno/RO, portador do RG. Nº 1.126.889-7 SSP /PR, inscrita no C.P.F. n.º 357.079.259-53.

OBJETO: Tem por objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, entre a Administração Pública e a Entidade/Organização da Sociedade Civil para execução de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Centro Dia, no município de Pimenta Bueno, por meio de repasse financeiro do Orçamento da SEMAST/FMAS, para a Entidade/Organização da Sociedade Civil, na forma do plano de trabalho, anexo a este Termo 03 de 14/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 5.836/2020 (ID: 1503708 e CRC: 76B4E399). Pág: 2/14 termo, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei 13.019/14, o qual é parte deste instrumento, independente de transcrição.

DO VALOR: O repasse desta parceria será feito no valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), repassado conforme cronograma de desembolso especificando o Plano de Trabalho parte integrante deste Termo de Colaboração, conforme Pedido de Empenho nº 1389/2025 para um período de março de 2025 a dezembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O repasse da Administração Pública à Entidade/Organização da Sociedade Civil seguirá a dotação orçamentária Projeto Atividade: Ficha: 422- Unidade: 021500 - Fundo Municipal de Assistência Social- Funcional: 08.244.0010.2057.0000 - Fortalecer a Rede Socioassistencial- Classificação: 3.3.50.43.06 SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme pedido de empenho nº 1389/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente termo será de março de 2025 a dezembro de 2025, acrescida de 30 dias para a prestação de contas.

MARIS SALETE DE AZEVEDO CASTILHO
Presidente/**CENAPE-CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS ESPECIAIS**
Organização Da Sociedade Civil

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO

Protocolo 36282

RESUMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025 - P.G.M.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO, inscrita no CNPJ sob n.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno RO, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU**, neste ato representada sua Secretária em Substituição, Sra. Valdirene De Oliveira, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenta Bueno/RO, doravante designado Administração Pública.

CONVENIADA DORAVANTE OSC: CENAPE- CENTRO DE ATENDIMENTO AS PESSOAS ESPECIAIS, inscrita no C.N.P.J. n.º 14.602.395/0001-07, neste ato representado por seu Presidente **MARIS SALETE DE AZEVEDO CASTILHO**, residente e domiciliado, à Av. Costa e Silva nº 142, bairro: Alvorada, nesta cidade de Pimenta Bueno/RO, portador do RG. Nº 1.126.889-7 SSP /PR, inscrita no C.P.F. n.º 357.079.259-53.

OBJETO: Tem por objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros às entidades/organizações da sociedade civil (OSCs) para a execução dos serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, por meio de repasse financeiro do Orçamento da SEMSAU, para a Entidade/Organização da Sociedade Civil, na forma do plano de trabalho, anexo a este termo, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei 13.019/14, o qual é parte deste instrumento, independente de transcrição.

DO VALOR: O repasse deste Termo de Fomento será feito no valor total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), repassado conforme cronograma de desembolso especificando o Plano de Trabalho parte integrante deste Termo de Fomento, para um período de fevereiro/2025 a dezembro/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O repasse da Administração Pública à Entidade/Organização da Sociedade Civil seguirá a dotação orçamentária: Ficha: 259- Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde- Funcional: 10.122.0015.2068.0000 - Assegurar a Manutenção das atividades da Secretaria SEMSAU- Classificação: 3.3.50.43.05 - SUBVENCOES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE, conforme pedido de empenho nº 923/2025 de 10 de fevereiro de 2025.- Ficha: 816- Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde- Funcional: 10.122.0015.2068.0000 - Assegurar a Manutenção das atividades da Secretaria SEMSAU- Classificação: 3.3.50.43.05 - SUBVENCOES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE, conforme pedido de empenho nº 923/2025 de 10 de fevereiro de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente termo terá início em fevereiro/2025 a dezembro/2025, acrescida de 30 (trinta) dias para a prestação de contas.

MARIS SALETE DE AZEVEDO CASTILHO
Presidente/**CENAPE-CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS ESPECIAIS**
Organização Da Sociedade Civil

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO

Protocolo 36285

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 03/2025 - P.G.M.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno RO, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Cassimiro de Abreu, nº 237, Bairro dos Pioneiros, neste ato representada por sua Secretária, **Sra. Anghrizei Da Silva Nascimento**.

CONVENIADA DORAVANTE OSC: CENAPE- CENTRO DE ATENDIMENTO AS PESSOAS ESPECIAIS, inscrita no C.N.P.J. n.º 14.602.395/0001-07, neste ato representado por seu Presidente **MARIS SALETE DE AZEVEDO CASTILHO**, residente e domiciliado, à Av. Costa e Silva nº 142, bairro: Alvorada, nesta cidade de Pimenta Bueno/RO, portador do RG. Nº 1.126.889-7 SSP /PR, inscrita no C.P.F. n.º 357.079.259-53.

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros, as APP's das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades.

DO VALOR: O total deste Convênio será feito, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) em 04 (quatro) parcelas no período de fevereiro a novembro de 2025, sendo 02 trimestres de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) e 02 bimestres de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme plano de trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Convênio ocorrerão à conta da seguinte programação: Ficha: 570- Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação- Funcional: 12.367.0004.2150.0000 - Apoiar Entidades Filantrópicas de Apoio ao Ensino-Classificação: 3.3.50.43.08 -SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL, conforme Nota de Empenho nº 293/2025 de 29 de janeiro de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e término, em 30 de novembro de 2025, incluindo neste prazo a prestação de contas.

MARIS SALETE DE AZEVEDO CASTILHO
Presidente/**CENAPE-CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS ESPECIAIS**
Organização Da Sociedade Civil

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO

Protocolo 36286

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 39/2025 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 - Pimenta Bueno/RO

CONTRATADO: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO LTDA
CNPJ Nº 05.884.660/0001-04
Av. Sete de Setembro, nº 2489, Pavimento Térreo - Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação dos termos do Contrato nº 041/2023 P.G.M., celebrado em 17.04.2023, referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel comum e óleo biodiesel S-10, lubrificantes, derivados de lubrificantes, filtro de ar, filtro do cárter, filtro de combustível, para toda a frota de veículos automotores do CONTRATANTE, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 12198/2022.

DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 6.805.735,32 (Seis milhões, oitocentos e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação:

Gabinete do Prefeito (GP)

- Projeto Atividade: 2.004
- Elemento de Despesa: 3.90.39.00.00 e 3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral (SEMPLAN)

- Projeto Atividade: 2.006
- Elemento de Despesa: 3.90.39.00.00 e 3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

- Projeto Atividade: 2.022
- Elemento de Despesa: 3.90.39.00.00 e 3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito (SEMOSP)

- Projeto Atividade: 2.012

- Elemento de Despesa: 3.90.39.00.00 e 3.90.30.00.00
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST)**
- Projeto Atividade: 2.084
 - Elemento de Despesa: 3.90.39.00.00 e 3.90.30.00.00
- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo (SEMAGRI)**
- Projeto Atividade: 2.022
 - Elemento de Despesa: 3.90.39.00.00 e 3.90.30.00.00
- Secretaria Municipal de Fazenda e Administração (SEMFAZ)**
- Projeto Atividade: 2.008
 - Elemento de Despesa: 3.90.39.00.00 e 3.90.30.00.00
- Fundo Municipal de Saúde (SEMSAU)**
- Projeto Atividade: 2.022
 - Elemento de Despesa: 3.90.39.00.00 e 3.90.30.00.00
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA)**
- Projeto Atividade: 2.345
 - Elemento de Despesa: 3.90.39.00.00 e 3.90.30.00.00
- Secretaria Municipal de Relacionamento Interpessoal (SRI)**
- Projeto Atividade: 2.342
 - Elemento de Despesa: 3.90.39.00.00 e 3.90.30.00.00
- Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo**
- Projeto Atividade: 2045
 - Elemento de Despesa: 3.90.39.00.00 e 3.90.30.00.00

DO PRAZO: O prazo do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, contados da expiração da vigência do Termo Aditivo nº 53/2024 - P. G.M.-Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 041/2023 P.G.M., celebrado em 17.04.2023.

DA DATA: 24 de março de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador-Geral

Protocolo 36310

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 16/2025 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 12/2024-P.G.M., CELEBRADO EM 19.03.2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA E. SANTOS SERVIÇOS EM SAÚDE, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **E. SANTOS SERVIÇOS EM SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.554.972/0001-99, com sede na Rua Governador Ari Marcos nº 1331, bairro Agenor de Carvalho na cidade de Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Santos, conforme atos constitutivos nos autos, conforme processo administrativo nº 12754/2023, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento tem como objeto a modificação unilateral do Contrato nº 12/2024 - P.G.M., visando a baixa do saldo contratual lançado no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Conforme pedido da Unidade interessada através do 1520205.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Apostilamento na Procuradoria Geral do Município.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo 36233

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 17/2025 - P.G.M.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 090/2024 - P.G.M., CELEBRADO EM 04.09.2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PUBLICAS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PUBLICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.408.495/0001-02, sediado na Almirante Barroso, 1237 sala 4, Centro Ji-Parana/RO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Procuração pelo Sr. Flávio Augusto Azevedo De Souza, brasileiro, casado, engenheiro civil, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 6899/2024, tendo em vista o julgamento da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2024**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta dias), a contar da expiração da execução do contrato nº 090/2024 - P.G.M., celebrado em 04.09.2024, referente à contratação de empresa Especializada para Execução de 5 (cinco) Galerias Celulares de Concreto no Município de Pimenta Bueno/RO, referente ao convênio FITHA 2024, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito SEMOSP, conforme o processo administrativo nº 6899/2024.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Apostilamento via eletronicamente assinado pelos contratantes depois de lido e achado em ordem.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PUBLICAS LTDA
Contratada

Protocolo 36312

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL**

DECRETO Nº 8643, DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI Nº 3504/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 4.473,08 (quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e oito centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 09 00	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho		
242	08.122.0002.2084.0000 - Assegurar a Manutenção da Frota de Veículos		4.473,08
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III Lei 4.320/64)**.

02 09 00	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho		
243	08.122.0002.2084.0000 - Assegurar a Manutenção da Frota de Veículos		4.473,08
	3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 01 de abril de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 36248

DECRETO Nº 8644, DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI Nº 3553/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 188.801,40 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e um reais e quarenta centavos) distribuído nas seguintes dotações:

02 15 00	Fundo Municipal de Assistência Social		
1026	08.244.0010.2059.0000 - Assegurar a Manutenção da Casa de Acolhimento 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 004-331 - SIGTV - 57193-8 F.R.: 0.2.706.3110 - Transferência Especial da União	2.000,00	
1019	08.244.0010.2059.0000 - Assegurar a Manutenção da Casa de Acolhimento 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 004-312 - PISO ALTA COMPL CRIAN/ADOLESCENTE 45853- F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	24.367,32	
1020	08.244.0010.2059.0000 - Assegurar a Manutenção da Casa de Acolhimento 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 004-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	11.156,41	
1021	08.244.0010.2059.0000 - Assegurar a Manutenção da Casa de Acolhimento 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 004-318 - PROT SOCIAL ESPECIAL ESTADO 49632-4 F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	21.496,56	
1023	08.244.0010.2059.0000 - Assegurar a Manutenção da Casa de Acolhimento 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 004-017 - Recursos Estaduais PSB FEAS F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	144,76	
1024	08.244.0010.2059.0000 - Assegurar a Manutenção da Casa de Acolhimento 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 004-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	69,78	
1025	08.244.0010.2059.0000 - Assegurar a Manutenção da Casa de Acolhimento 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 004-099 - Recurso destinado ao COVID-19 F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	72,41	
1027	08.244.0010.2059.0000 - Assegurar a Manutenção da Casa de Acolhimento 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 004-331 - SIGTV - 57193-8 F.R.: 0.2.706.3110 - Transferência Especial da União	13.000,00	
1028	08.244.0010.2059.0000 - Assegurar a Manutenção da Casa de Acolhimento 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 004-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.2.706.3110 - Transferência Especial da União	33.218,01	
1022	08.244.0010.2059.0000 - Assegurar a Manutenção da Casa de Acolhimento 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 004-318 - PROT SOCIAL ESPECIAL ESTADO 49632-4 F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00	
1033	08.244.0010.2059.0000 - Assegurar a Manutenção da Casa de Acolhimento 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 004-318 - PROT SOCIAL ESPECIAL ESTADO 49632-4 F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	20.000,00	
1029	08.244.0010.2324.0000 - Conceder Benefícios Eventuais 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 004-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.194,91	
1030	08.244.0010.2324.0000 - Conceder Benefícios Eventuais 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 004-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.2.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	26.728,21	
1031	08.244.0010.2324.0000 - Conceder Benefícios Eventuais 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 004-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.908,92	
1032	08.244.0010.2324.0000 - Conceder Benefícios Eventuais 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.444,11	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro (art. 43 I Lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 01 de abril de 2025.

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 36249

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 15/2025

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal nº 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por **ITEM**, modo de disputa **Aberto**, com participação **EXCLUSIVA MEI, ME, EPP e Ampla**, empregando o tratamento favorecido para as empresas estabelecidas no âmbito **REGIONAL**.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento Médico Hospitalar, Mobiliário Permanente Hospitalar e Materiais de Consumos Hospitalares.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 610.878,41 (seiscentos e dez mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos).

Visando atender a Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU de Pimenta Bueno/RO.

DATA DA ABERTURA: 16/04/2025, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal

da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 01 de abril de 2025.

Juliana Soares Lopes

Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 36236

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 16/2025

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal nº 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **GLOBAL**, modo de disputa **Aberto**.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Aquisição de Massa Asfáltica do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$23.469.474,44 (vinte e três milhões quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Visando atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral de Pimenta Bueno/RO.

DATA DA ABERTURA: 22/04/2025, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 01 de abril de 2025.

Juliana Soares Lopes

Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 36242

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 17/2025

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal nº 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por **ITEM**, modo de disputa **Aberto**, com participação **EXCLUSIVA MEI, ME, EPP**, empregando o tratamento favorecido para as empresas estabelecidas no âmbito **REGIONAL**.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais penso.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 369.623,07 (trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e vinte e três reais e sete centavos).

Visando atender a Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU de Pimenta Bueno/RO.

DATA DA ABERTURA: 22/04/2025, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 01 de abril de 2025.

Juliana Soares Lopes

Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 36267

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2024

Processo Administrativo nº: 641/2024

Validade: 19 de abril de 2026.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE PAINÉIS E TOTENS PARA DECORAÇÃO EM AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, de acordo com as especificações constantes Termo de Referência, e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: ASTRO DESIGN LTDA

CNPJ: 03.012.684/0001-30

Endereço: AV MARECHAL RONDON, 1502 ***** - BEIRA RIO, PIMENTA BUENO - RO, CEP: 76970-000

FONE: (69) 3451-3980

Valor fornecedor: R\$ 58.899,75

Fornecedor: ARROBA ARTS COMUNICAO VISUAL LTDA

CNPJ: 11.903.434/0001-18

Endereço: AV dos bandeirantes, 664 ***** - jardim das oliveiras, PIMENTA BUENO - RO, CEP: 76970-000

FONE: (69) 3451-3742

Valor fornecedor: R\$ 109.300,80

Demais informações estão disponíveis no endereço: www.pimentabueno.ro.gov.br

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE DA CENTRAL DE COMPRAS

DETENTOR DA ATA
ASTRO DESIGN LTDA
ARROBA ARTS COMUNICAO VISUAL LTDA

Protocolo 36319

**1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4147/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 59/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pela secretária municipal de Fazenda e Administração Sra. GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO, e de outro lado a empresa CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI-ME CNPJ: 32.830.059/0001-01, sediada na RUA MARECHAL DEODORO, N°11, BAIRRO: DOS PIONEIROS NA CIDADE DE PIMENTA BUENO/RO CUJA O CEP 76.970-000, pactuam nos termos da legislação vigente, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2024 originado pelo Pregão Eletrônico nº 59/2024, conforme requerido pela empresa CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI-ME CNPJ: 32.830.059/0001-01.

CLAUSULA SEGUNDA DO REALINHAMENTO

2.1. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENT, fica alterada em conformidade com a clausula 2.1, no item 18, realinhando o preço conforme tabela a seguir:

Segue:

Item	Vlr. Inicial	% Aumento Solicitado	Vlr. Ajustado
PREGO 26X72 C/ CABECA PCT 1 KG	R\$ 14,98	45,30%	R\$ 21,77

CLAUSULA TERCEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 permite o reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos em situações que alterem significativamente o equilíbrio original, desde que devidamente comprovadas e fundamentadas.

CLAUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na ata e edital, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Pimenta Bueno, 01 de Abril de 2025.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ADRIELE DA SILVA MOURA
ASSESSORIA TECNICA VI

CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE
FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI-ME CNPJ: 32.830.059/0001-01

Protocolo 36323

PORTARIA MUNICIPAL Nº 223/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 236 de 28/03/2025 (ID 1523037);e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1525472);

R E S O L V E

Art. 1º Nomear MARINES DA SILVA CORREA CASTRO, com CPF nº ***.376.322-**, no cargo de Departamento de Monitoramento e Avaliação dos Indicadores da Atenção Básica e Vigilância em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 02/04/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 36316

PORTARIA MUNICIPAL Nº 249/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 237 de 28/03/2025 (ID 1523077);e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1525501);

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar DEVANIR SOARES DE CAMARGO, matrícula 704587, do cargo de Assessoria Técnica - VI, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Art 2º Nomear VANESSA FERNANDES DA SILVA JESUS, com CPF nº ***.006.302-**, no cargo de Assessoria Técnica - VI, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia 02/04/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 36317

PORTARIA MUNICIPAL Nº 250/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Ofício 240 de 31/03/2025 (ID 1525159); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1525538);

R E S O L V E

Art. 1º Nomear ARIELE CRISTINA SOUZA SANTOS, matrícula 104277, na função de Diretora Técnica do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 04/04/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 36318

PORTARIA MUNICIPAL Nº 251/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.261, de 24 de março de 2017;

Considerando o Ofício 95 de 31/03/2025 (ID 1525038); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1526324);

R E S O L V E

Art. 1º Designar DANILO DOS SANTOS, matrícula 104356, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, portador da CNH ***699***88 com validade até 28/04/2031, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 2º Designar ORLANDO PEREIRA JUNIOR, matrícula 603782, lotado na Secretaria Municipal de de Saúde - SEMSAU, portador da CNH nº ***344***66 com validade até 12/03/2033, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 3º Os servidores deverão se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 36320

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA SEMED Nº 38/2025 01 DE ABRIL DE 2025.**

A ORDENADORA DE DESPESAS da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3.636/2025.

R E S O L V E:

Art.1.º Arbitrar e conceder a senhora CLEIDE SIQUEIRA SILVA, Diretora do Departamento Pedagógico, inscrita no CPF n. ***.924.482-** - Adiantamento de Fundos no Elemento 33.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e Elemento

33.90.30.00.00, Material de Consumo, no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos, que não tem condições de aguardar o processo administrativo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070/2004, Art. 3.º incisos XI, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 01 de Abril de 2025.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 36277

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA SEMSAU Nº. 139/2025.**

De, 01 de Abril de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090);

Considerando o processo 1-499/2023;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a servidora Marcilene Terto da Silva - Matrícula 103801 - Secretaria Municipal de Saúde, como **Fiscal** do Contrato 003 de 13/01/2023 (ID 576077) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **ELITE ALARMES E INSTALAÇÕES EIRELI ME.**

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor e o Fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 36238

PORTARIA SEMSAU Nº. 140/2025.

De, 01 de Abril de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090);

Considerando o processo 1-1098/2024;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a servidora Arielle Cristina Souza Santos - Matrícula 104277, como **Fiscal** do Contrato 125 de 25/09/2023 (ID 862172) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **VITHADOC HEALTH TECNOLOGIA EM SAÚDE LTDA.**

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor e o Fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Fica revogado a PORTARIA SEMSAU 253 de 02/10/2023 (ID 871367).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 36246

PORTARIA SEMSAU Nº. 141/2025.

De, 01 de Abril de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090);

Considerando o processo 1-10275/2024;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Tailane dos Santos de Oliveira - Matrícula 704496, como **Fiscal** do Contrato 126 de 18/10/2024 (ID 1333910) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **TECHMED ENGENHARIA CLINICA-SAMOEL MELO-ME**.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor e o Fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Fica revogado o segundo fiscal da Portaria SEMSAU 298 de 04/11/2024 (ID 1354291).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 36261

PORTARIA SEMSAU Nº. 142/2025.

De, 01 de Abril de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090);

Considerando o processo 1-692/2024;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Tailane dos Santos de Oliveira - Matrícula

704496, como **Fiscal** do Contrato 138 de 11/10/2022 (ID 486117) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor e o Fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Fica revogado o **fiscal** da PORTARIA SEMSAU 46 de 28/02/2024 (ID 1041301).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 36263

PORTARIA SEMSAU Nº. 143/2025.

De, 01 de Abril de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090);

Considerando o processo 1-11263/2024;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Tailane dos Santos de Oliveira - Matrícula 704496, como **Fiscal** do Contrato 140 de 07/11/2024 (ID 1361070) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **OLIVEIRAS TERAPIAS INTEGRADAS LTDA**.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor e o Fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Fica revogado o **Art. 2** da PORTARIA SEMSAU 322 de 11/11/2024 (ID 1364975).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 36265

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PORTARIA SEMMA Nº 04/2025

De, 01 de Abril de 2025

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pimenta Bueno-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.383/2022, e tendo em vista o que

consta nos Autos do Processo nº 3301/2025.

RESOLVE

Art.1º Arbitrar e conceder o Senhor: **OZIEL NETO DE ALMEIDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, inscrito no CPF nº 522.751.XXX-XX, Adiantamento de Fundos no Projeto de Atividade 2344 Assegurar a Manutenção da Secretaria SEMMA - Fonte de Recursos: 1.501; nos Elementos de Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)** Projeto de Atividade 2344 Assegurar a Manutenção da Secretaria SEMMA - Fonte de Recursos: 2.759; nos Elementos de Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- **R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)** para que o mesmo possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070/2004 Art. 3º inciso II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV e VI.

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO,
01 de Abril de 2025

OZIEL NETO DE ALMEIDA
Secretário de Meio Ambiente
Ordenador de Despesa
Decreto nº 6.383/2022

Protocolo 36313

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port.: 120/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 14.133/2021, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objetivo despesas serviços de prestação de serviços continuada de apoio administrativo deste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para

sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;

VII - Certificar;

VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:

MARIA JOSE GOMES DA SILVA

GESTOR DE CONTRATO:

ALEXANDRE MATES TAVARES

Processo nº - 943/2024

CONTRATO Nº 149/2024

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 28 DE MARÇO de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 36324

Port.: 0121/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e Lei Complementar 055/2010 art. 0137 e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **CLESIO VIEIRA DE PAULA**, portador da Cédula de Identidade Nº 706.266 SSP/RO e inscrito no CPF nº 770.0XX.XX2-20 no Cargo/ de Braçal 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, licença prêmio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2º e da Lei Complementar 055/2010 pelo** período de 90(noventa) dias a partir de **01 de Abril de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de Abril de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 36325

Port.: 0122/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela **Lei Complementar 055/2010 art. 126 § 1º e demais disposições legais;**

RESOLVE

Art. 1º- **CONCEDER** a Servidora **Sra. ROSILENE ROCHA DOS SANTOS**, portadora da cédula de Identidade nº 1080082 SSP/RO e inscrita no CPF Nº 969.9XX.XX2-00 no Cargo/função Auxiliar de serviços diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença para tratar de interesse particular pelo período de 01 (um)**

ano, sem remuneração em conformidade com a Lei Complementar 055/2010, a partir de 02/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de março de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 36326

Port.: 123/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 14.133/2021, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Assistência, que tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MATERIAL GRAFICO deste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
- IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
- V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
- VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;
- VII - Certificar;
- VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
- IX - Orientar glosa em faturas;
- X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
- XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
MARCIO DE SOUZA BARROS

GESTOR DE CONTRATO:
ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAUJO

Processo nº - 895/2023

CONTRATO Nº 93/2023 94/2023,96/2023 E 99/2023

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 DE MARÇO de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 36327

Port.: 0124/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e Lei Complementar 055/2010 art. 0137 e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **GERACINA CORREA NETO**, portadora da Cédula de Identidade N° 226.367 SSP/RO e inscrita no CPF nº 670.8XX.XX2-20no Cargo/ de auxiliar de serviços gerais 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio por assiduidade em conformidade com o art. 137 § 2º e da Lei Complementar 055/2010 pelo período de 45(quarenta e cinco) dias a partir de **03 de março de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 16 de abril de 2025.

Palácio Catarino Cardoso, 01de Abril de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 36328

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 51/2025

Dispõe sobre a suspensão das aulas na rede pública municipal em decorrência das condições climáticas adversas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o período chuvoso que tem ocasionado alagamentos nas estradas da zona rural, comprometendo a trafegabilidade e a segurança do transporte escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a segurança e integridade física dos alunos;

CONSIDERANDO a impossibilidade de garantir o acesso regular às unidades escolares enquanto persistirem as atuais condições das vias de transporte;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, a partir de 1º de abril de 2025, as aulas da rede pública municipal de ensino, em razão dos alagamentos nas estradas da zona rural, causados pelas fortes chuvas, que impossibilitam o funcionamento do transporte escolar, por tempo indeterminado.

Art. 2º A suspensão permanecerá em vigor até que as condições climáticas se normalizem e as estradas apresentem condições adequadas de trafegabilidade, conforme avaliação das autoridades competentes.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação emitirá novo comunicado oficial informando a data de retomada das atividades escolares.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 36321

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 05/2025 PROCESSO Nº 230/SEGPLAN/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO Nº 2024019368 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CALDAS NOVAS/GO.

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **Secretaria Geral de Governo Administração, Planejamento, Ciência e Tecnologia - SEGPLAN**, torna-se público a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 102/2024, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 013/2024, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas/GO**, tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, para manutenção operacional, preventiva e corretiva, socorro mecânico e transporte por guincho, serviços mecânicos de toda ordem (lavagem, estofagem, funilaria, pintura etc), adesivagem e plotagem personalizada, incluído o fornecimento de peças de reposição, componentes, instalação de acessórios, entre outros materiais (pneus, óleo de moto, lubrificantes, etc), para atender as necessidades do município, esta administração resolveu formalizar esta adesão. Os serviços deverão ser executados por unidade de medida, conforme descrito a seguir:

EMPRESA DETENTORA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 03.477.309/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	TAXA	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, para manutenção operacional, preventiva e corretiva, socorro mecânico e transporte por guincho, serviços mecânicos e toda ordem (lavagem, estofagem, funilaria, pintura etc.), adesivagem e plotagem personalizada, incluído o fornecimento de peças de reposição, componentes, instalação de acessórios, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes, etc.).	SERVIÇO	01	-0,60	R\$1.198.755,45
	VALOR TOTAL				R\$1.198.755,45

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de abril de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO

Agente de Contratação

Portaria nº 293/2025

Protocolo 36309

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA TRAVEL FAMILY VIAGENS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, inscrito no CNPJ sob o Nº 63.761.142/0001-64, isento de Inscrição Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Seringueiras, à Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, CEP: 76.957-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Bernardo da Silva, portador do CPF Nº 123.456.789-00, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a contratada, a empresa TRAVEL FAMILY VIAGENS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.579.779/0001-66, sediada na Avenida Órion, Quadra 24, Lote 472, Bairro Parque das Estrelas, Iporá/GO, neste ato representada legalmente por Uérica Sudaria de Assis Santos, portadora do CPF Nº 034.162.961-84, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes: CONSIDERANDO que se trata de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica e opinião pública, com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a realização de show artístico pelo cantor gospel Clayton Queiroz, a ser realizado durante a programação do aniversário do Município de Seringueiras/RO.

1.2. O show mencionado no item 1.1. compreende unicamente às apresentações públicas do artista, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas. Os dados e informações básicas relativas ao artista são as seguintes:

1.2.1. O referido show deverá ter duração mínima de 01:15 (uma hora e quinze minutos).

2 - DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo Nº 202/2025, Inexigibilidade Nº 001/2025 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no Art. 74, II, da Lei Nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. O artista deve comparecer e se apresentar no local, data e horário estabelecido na forma descrita na Cláusula 1.

3.2. A Contratada deve fornecer os equipamentos de uso do artista, como cenário da turnê, na apresentação do show.

3.3. A Contratada deve garantir a execução de repertório musical condizente com a natureza do artista e do evento.

3.4. A Contratada deve arcar com todas as despesas de transporte, locomoção, hospedagem e alimentação até o Município de Seringueiras/RO, do artista e da equipe necessária para a realização do show descrito na Cláusula 1 (componentes, respectivos equipamentos/instrumentos e outros de uso do artista), bem como assumir toda e qualquer responsabilidade pelo transporte mencionado e pela integridade das pessoas e bens transportados.

3.5. A Contratada deverá estar com o artista presente nas imediações do palco da realização do show 0:30 h (meia hora) antes do horário estabelecido para início da apresentação contratada.

4 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Contrato será efetuado pelo Município em duas parcelas; 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato, e o saldo restante até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

4.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.2.1. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação do objeto.

4.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

4.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

4.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

4.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.4.3. Se houver cancelamento da festa, fica o Contratante isento de efetuar qualquer pagamento à Contratada, salvo se o cancelamento ocorrer após o pagamento da primeira parcela.

4.4.4. Na situação descrita no item 4.4.3 desta cláusula, poderá a Contratada reter o percentual de 10% (dez por cento) do valor recebido a título de multa compensatória e devolver o restante do valor recebido ao Contratante.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.003.04.122.0003.2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração /
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

6 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Contratada) prestados.

6.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no ato que autorizou sua lavratura.

6.3. Proceder, sempre que julgar necessário, à análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.

6.6. A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7. Providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade os alvarás e licenças, expedidas pelas repartições públicas competentes.

6.8. Disponibilizar pontos de energia elétrica necessários à realização do objeto contratual.

6.9. Definir o local do show.

6.10. Disponibilizar palco, som, iluminação, camarim e equipamentos necessários à realização do show.

6.11. Disponibilizar os carregadores dos equipamentos da Contratada.

6.12. Responsabilizar-se pela segurança dos artistas e equipe técnica.

6.13. Arcar com as despesas com hospedagem local e alimentação local dos artistas e equipe técnica no Município de Seringueiras/RO.

6.14. Arcar com as despesas do transporte local.

7 - DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações

expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.3. Disponibilizar o objeto, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

7.5. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

7.6. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

7.7. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

7.8. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

7.9. Comunicar à Prefeitura de Seringueiras/RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrerem na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

7.10. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

7.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.

7.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes do Município.

7.15. A Contratada obriga-se a:

7.15.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

7.15.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei Nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei Nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.15.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

8 - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Caso o artista não compareça para apresentação do show ora contratado, salvo nos casos previstos na Cláusula 14 deste Instrumento, ficará a Contratada obrigada a restituir o valor efetivamente recebido, corrigido monetariamente, acrescido de multa moratória de 02% (dois por cento).

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

8.5. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

8.6. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias

excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 - DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será gerido pelo Setor de Compras, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

10 - DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

- 10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 - DA VIGÊNCIA

- 11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) mês, contado da data de sua assinatura até 10 de maio de 2025.
- 11.2. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei Nº 14.133/2021.
- 11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, bem como a sua prorrogação, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.
 - 11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila, na forma do Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

12 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 12.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 001/2024.
- 12.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13 - DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

- 13.1. A Contratada não poderá ser responsabilizada pela não presença no local do show, na data e hora programada, na ocorrência de: calamidades públicas, tempestades que provoquem falta de energia elétrica ou desabamentos, catástrofes de qualquer natureza, qualquer doença repentina do artista que comprometa a sua apresentação, ou qualquer intempérie que impeça o evento.
 - 13.1.1. Ocorrendo a falta de energia, ou qualquer interrupção do evento que possa vir a ser temporária, a Contratada se obriga a permanecer nas imediações do evento, em um período de 90 min (noventa minutos), de seu início, para a devida solução do problema que gerou a interrupção.
- 13.2. Em quaisquer das hipóteses desta Cláusula deverá ser marcada nova data, de comum acordo, para a apresentação do artista. Salvo se a apresentação for pertinente à data festiva prevista no calendário cultural, nesta situação deverá o Contratado reter 10% (dez por cento) do valor que recebeu efetivamente a título de danos e realizar a devolução do restante recebido ao Contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
 - 13.2.1. Na hipótese de ocorrer o show previsto no item 13.2, o transporte, alimentação e hospedagem do artista e sua equipe técnica até o Município de Seringueiras/RO serão de responsabilidade da Contratante.

14 - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Seringueiras/RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.
Seringueiras/RO, 31 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO

Armando Bernardo da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Secretária de Administração
Port. 068/GAB/PMS/2025

TRAVEL FAMILY VIAGENS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA

Uérica Sudaria de Assis Santos
CPF: 034.162.961-84
CONTRATADA

Protocolo 36288

PORTARIA Nº. 184/GAB/PMS/2025
ABRIL DE 2025.

SERINGUEIRAS/RO, 01

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito”.
Municipal de Seringueiras - RO, no uso de suas.
“Atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **DAYANE TAVARES DE OLIVEIRA** portadora do **CPF 008.443.642-58** e Cédula de Identidade **RG 1595346 SSP- RO**, para ocupar o cargo de **ASSESSORA DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS** nomeada conforme a lei municipal nº **2.122/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 36262

PORTARIA Nº. 185/GAB/PMS/2025
ABRIL DE 2025.

SERINGUEIRAS/RO, 01

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito”.
Municipal de Seringueiras - RO, no uso de suas.
“Atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **ROMILZA OLIVEIRA CEZAR** portadora do **CPF 941.575.612-87** e Cédula de Identidade **RG 1042282 SSP- RO**, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DO ALMOXARIFADO DE MEDICAÇÃO HOSPITALAR** nomeada conforme a lei municipal nº **2122/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 36266

DECRETO nº 068/GAB/PMS/2025
março de 2025.

Seringueiras, 31 de

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2002/2024, QUE ADOTA O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS (AROM) COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as prevista na Lei Municipal nº 2002/2024, faz saber que expede o seguinte,

DECRETO:

Art. 1º - O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, instituído e administrado pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM), adotado pelo Município pela Lei nº 2002/2024 como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto.

§ 1º - As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia atenderão ao calendário designado pela AROM e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom.

§ 2º - O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução AROM nº 001/2009.

§ 3º - Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

§ 4º - As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

§ 5º - É de responsabilidade do órgão emissor o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.

§ 6º - As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado § 2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

Art. 2º - Os atos cadastrados em desacordo com os termos deste Decreto não serão objeto de publicação.

Art. 3º - Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia for disponibilizado na Internet.

Art. 4º - Na hipótese de a página do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 5º - São publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia:

- I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;
- II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;
- II - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;
- III - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Parágrafo Único Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 6º - Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Parágrafo único - Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:

- I - atas e decisões de órgãos colegiados;
- II - pautas;
- III - editais, avisos e comunicados;
- IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;
- V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e
- VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

Art. 7º - É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia:

- I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;
- II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;
- III - as partituras e letras musicais; e
- IV - os discursos.

Parágrafo único - Somente será admitida a publicação do brasão oficial do Município ou do logotipo do órgão da Administração Indireta.

Art. 8º - Na ocorrência de dúvida quanto à litude ou autenticidade, a publicidade do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.

Art. 9º - Os atos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia deverão atender à forma estabelecida na Resolução AROM nº 001/2009.

Art. 10 - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 039/GAB/PMS/2025.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 36269

PORTARIA Nº. 186/GAB/PMS/2025
ABRIL DE 2025.

SERINGUEIRAS/RO, 01

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito”.
Municipal de Seringueiras - RO, no uso de suas.
“Atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **KARINE LIGEIRO DE OLIVEIRA** portadora do **CPF 030.770.312-64** e Cédula de Identidade **RG 1328167 SSP- RO**, para ocupar o cargo de **ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO** nomeada conforme a lei municipal nº **2122/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 36279

PORTARIA Nº. 187/GAB/PMS/2025
ABRIL DE 2025.

SERINGUEIRAS/RO, 01

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito”.
Municipal de Seringueiras - RO, no uso de suas.
“Atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **MILTON CEZAR PEREIRA** portadora do **CPF 783.762.389-49** e Cédula de Identidade **RG 58113875 SSP- RO**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA** nomeado conforme a lei municipal nº **2122/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 36280

PORTARIA Nº. 188/GAB/PMS/2025
RO, 01 DE ABRIL DE 2025.

SERINGUEIRAS/

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito”.
Municipal de Seringueiras - RO, no uso de suas.
“Atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora **ANDRESSA POVODENIAK** **GUAITOLINI**, portadora do CPF 927.269.682-87 e Cédula de Identidade RG 959446 SESDEC- RO, do cargo que ocupa como **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, nomeado conforme **Portaria nº 151/GAB/PMS/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado e as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 36294

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, VISANDO À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, NOS TERMOS DOS ARTS. 105, INCISO II, E 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.993/0001-34, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador do CPF nº 157.857.728-41 e da Cédula de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES

EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.167.870/0001-71, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 2180, Sala 02, Bairro KM 1, Porto Velho/RO, CEP 76804-104, neste ato representada por sua sócia- administradora Sra. BIANCA RAISA NOVAIS BRUM SOUTO, portadora do CPF nº 009.082.132-71, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1037/SEMOSP/2024 e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem, de comum acordo, com estrita observância ao interesse público, celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
CONTRATUAL

Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias corridos, o prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 065/2024, contados a partir do término estipulado no Segundo Termo Aditivo, em razão de motivo superveniente, excepcional e imprevisível, consubstanciado em condições climáticas adversas, que inviabilizaram a continuidade das obras nos moldes originalmente previstos no cronograma físico-financeiro aprovado.

Tal prorrogação encontra amparo legal no art. 105, inciso II, e no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por configurar hipótese legítima

de alteração contratual fundada em caso fortuito de natureza natural, reconhecido pela Administração com base em documentação técnica idônea e relatório circunstanciado da fiscalização da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
CONTRATUAIS

As demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato originário, bem como aquelas previstas nos aditivos anteriores, permanecem íntegras, vigentes e eficazes, por não terem sido objeto de modificação ou revogação por este instrumento, mantendo-se hígidos os respectivos direitos e obrigações das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE E CONDIÇÃO DE EFICÁCIA

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo Aditivo somente produzirá efeitos jurídicos válidos e eficazes após sua devida publicação na imprensa oficial do Município, sendo esta providência condição de eficácia do presente ajuste, para fins de controle social, transparência administrativa e fiscalização externa.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA

A presente prorrogação de prazo contratual decorre de fato superveniente alheio à vontade das partes, notadamente precipitações pluviométricas de intensidade anormal, que ocasionaram a paralisação de atividades essenciais

à execução da obra - tais como serviços de terraplenagem, fundações e concretagens -, cuja retomada depende de condições climáticas favoráveis, sob pena de comprometimento da qualidade técnica e estrutural do empreendimento.

Tal ocorrência encontra respaldo em laudo técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fundamento no acompanhamento físico da execução contratual, bem como nas orientações da fiscalização designada. A medida ora adotada, portanto, visa à preservação do interesse público e à continuidade da execução contratual de forma eficiente e segura, sem que haja alteração do objeto ou do valor global avençado.

CLÁUSULA QUINTA - DA CIÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO E DO
CONTROLE INTERNO

O presente aditivo foi objeto de ciência prévia e expressa da fiscalização contratual designada, bem como da unidade de controle interno do Município, ambos os quais se manifestaram pela viabilidade e legalidade da medida, consoante registros constantes dos autos processuais, em estrita consonância com os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade e eficiência.

CLÁUSULA SEXTA - DA NÃO-ONEROSIDADE E DO NÃO
REEQUILÍBRIO

A prorrogação contratual ora pactuada não implicará em quaisquer repercussões financeiras para o Município, não ensejando o reconhecimento de reequilíbrio econômico-financeiro, tampouco revisão de preços ou inclusão de encargos adicionais. O montante originalmente contratado permanece inalterado, observando-se, com isso, os princípios da economicidade, do interesse público e da responsabilidade fiscal.

E por estarem assim justas e convencionadas, firmam as partes este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, após o regular trâmite administrativo e publicação oficial.

Seringueiras/RO, 28 de março de 2025.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO ARMANDO
BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

DEROZ GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Portaria nº 124/GAB/
PMS/2024

CONTRATADA
PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E
CONSTRUÇÕES EIRELI BIANCA RAISA NOVAIS BRUM SOUTO
Sócia-Administradora

Protocolo 36290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 213/SEMAD/2025.

O VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 205.485,69 (duzentos e cinco mil quatrocentos e oitenta cinco reais e sessenta e nove centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 31/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS-RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 01/04/2025**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 17/04/2025**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 01 DE ABRIL DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Protocolo 36253

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 354/SEMAD/2025.

O VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 31.266,67 (trinta e um mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 32/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE SHOWS COM ARTISTAS LOCAIS E LOCUÇÃO PARA EVENTO DO 33º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 08 09 E 10 DE MAIO 2025.EM ATENDIMENTO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 01/04/2025**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 17/04/2025**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 01 DE ABRIL DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Protocolo 36254

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 245/SEMAD/2025.

O VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 30.652,37 (trinta mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 31/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PROJETO DE EXECUÇÃO TÉCNICA, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS POSTES E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA E ASSISTÊNCIA PARA ATENDER O EVENTO FESTIVO DO 33º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SERINGUEIRAS-RO**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 17/04/2025**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 01 DE ABRIL DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Protocolo 36256

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 172/SEMAD/2025.

O VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 90.924,44 (noventa mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 29/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS E AQUISIÇÃO DE BARRAS DE GELO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 16/04/2025**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 01 DE ABRIL DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Protocolo 36299

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS****CONTABILIDADE**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

PORTARIA Nº 001/25-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Art. 11, inciso II da Lei nº 3.666/2024, de 25/11/2024, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Cerejeiras/RO.

R E S O L V E

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional complementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

01 LEGISLATIVA
01031 AÇÃO LEGISLATIVA
010310001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro P. J. (15).....R\$ 100.000,00
TOTAL.....R\$100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 LEGISLATIVA
01031 AÇÃO LEGISLATIVA
010310001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
01031000120010000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.11.00.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal C. (7) .R\$100.000,00
TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prédio Jorge Teixeira de Oliveira, 31 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)
Selso Lopes de Souza
Presidente CMC

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42
Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Protocolo 36273

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**PRESIDENCIA**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CORUMBIARA

LEI ORDINÁRIA N.º 1563, 28 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO GRATUITO DE SENSORES E MEDIDORES CONTÍNUOS DE GLICOSE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIABETE TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, no

uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Corumbiara, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e pública a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer gratuitamente sensores de monitoramento contínuo de glicose (CGM) e medidores digitais de glicose para:

I - Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos diagnosticados com diabetes tipo 1;

II - Mulheres com diabetes gestacional ou com diabetes pré-existente durante a

III

gravidez;

IV - Pacientes que Utilizam Bombas de Insulina e Sistemas de Pâncreas Artificial; IV - Pacientes acamados;

V - Pacientes com deficiências físicas e motora;

VI - Pacientes com transtornos mentais.

Art. 2º O fornecimento dos dispositivos está condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

I - Comprovante de residência no município; II - Cadastro ativo no SUS municipal;

III - Laudo médico atualizado confirmando o diagnóstico e a necessidade do uso do

dispositivo.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde distribuir os dispositivos, orientar os pacientes, acompanhar periodicamente a eficácia do programa e definir os protocolos necessários para a sua implementação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, podendo contar com recursos federais, estaduais e parcerias públicas ou privadas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 28 de março de 2025

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Protocolo 36284

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1564, 27 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 8.078.566,49 (Oito Milhões, Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

05 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E

SERVIÇOS PÚBLICOS 26 - Transporte
 26782 - Transporte Rodoviário
 267820005 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
 267820005.1.238000 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS-SUPERAVIT 2024.
 4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações RP.....
 R\$ 8.078.566,49
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....
 R\$ 8.078.566,49

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024 para a Fonte Recurso Próprio.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 27 de março de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
 Prefeito Municipal

Protocolo 36289

ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
 PODER EXECUTIVO
 LEI MUNICIPAL Nº 1565, 27 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 990.237,17 (Novecentos e Noventa Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Dezessete Centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

10 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.01 - UNIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20 - Agricultura
20606 - Extensão Rural
206060010 - FORTALECENDO AAGROPECUÁRIA
206060010.1.260000 - CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO - SEMAM.
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - RP.....
R\$ 990.237,17
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....
R\$ 990.237,17

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024 para a Fonte Recurso Próprio.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 27 de março de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
 Prefeito Municipal

Protocolo 36304

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº.66/GP/2025

Nomeia servidor de cargo em comissão da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno e Lei Municipal nº 1.946/2016.

RESOLVE:

Art.1º- **NOMEAR** o Senhor, **VAGNER SILVA PEREIRA**, inscrito no CPF nº. ***066.332-**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, vinculado ao **Gabinete 07** da Vereadora **NÁDJA FERREIRA DE ARAÚJO LAGARES**, a partir de 01/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 01 de abril de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
AMILTON ALVES DE SOUZA
 Presidente da Câmara

Protocolo 36260

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2025/CMPB

Considerando que o servidor acusado apresentou pedido formal de licença-paternidade de 20 dias, em respeito aos princípios constitucionais, em especial ao do contraditório e da ampla defesa, visando que não haja qualquer prejuízo na prestação da defesa, DETERMINO a suspensão imediata do Procedimento Administrativo n. 51-116/2025 e de todos os seus efeitos, inclusive do afastamento, pelo período da licença-paternidade.

Findado o período de licença, retome os procedimentos, expedindo-se as comunicações necessárias, em especial a notificação pessoal do servidor, bem como as demais providências já determinadas na Portaria Inaugural.

Após cumprimento das formalidades, remeta-se os Autos à Corregedoria-Geral do Município para providências e processamento.

Data certificada pelo sistema.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL
 PRESIDENTE DA CÂMARA

Protocolo 36268

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2025/CMPB

Considerando que o servidor acusado apresentou pedido formal de licença-paternidade de 20 dias, em respeito aos princípios constitucionais, em especial ao do contraditório e da ampla defesa, visando que não haja qualquer prejuízo na prestação da defesa, DETERMINO a suspensão imediata do Procedimento Administrativo n. 51-117/2025 e de todos os seus efeitos, inclusive do afastamento, pelo período da licença-paternidade.

Findado o período de licença, retome os procedimentos, expedindo-se as comunicações necessárias, em especial a notificação pessoal do servidor, bem como as demais providências já determinadas na Portaria Inaugural.

Após cumprimento das formalidades, remeta-se os Autos à Corregedoria-Geral do Município para providências e processamento.

Data certificada pelo sistema.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL
PRESIDENTE DA CÂMARA

Protocolo 36270

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2025/CMPB

Considerando que o servidor acusado apresentou pedido formal de licença-paternidade de 20 dias, em respeito aos princípios constitucionais, em especial ao do contraditório e da ampla defesa, visando que não haja qualquer prejuízo na prestação da defesa, DETERMINO a suspensão imediata do Procedimento Administrativo n. 51-118/2025 e de todos os seus efeitos, inclusive do afastamento, pelo período da licença-paternidade.

Findado o período de licença, retome os procedimentos, expedindo-se as comunicações necessárias, em especial a notificação pessoal do servidor, bem como as demais providências já determinadas na Portaria Inaugural.

Após cumprimento das formalidades, remeta-se os Autos à Corregedoria-Geral do Município para providências e processamento.

Data certificada pelo sistema.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL
PRESIDENTE DA CÂMARA

Protocolo 36272

SECRETARIA ADMINISTRATIVA (RH)

PORTARIA Nº 017/CMPB/GP/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

**NOMEIA A COMPOSIÇÃO
DO COMITÊ GESTOR DE
ENFRENTAMENTO E COMBATE AO
ASSÉDIO MORAL E SEXUAL.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 42/CMPB/GP/2024 de 24 de Julho de 2024.

Art. 2º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Gestor de Enfrentamento e Combate ao Assédio Moral e Sexual, Conforme o **Ato da Presidência Nº 014/2024.**

**I - LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL
II - MARCIA PEREIRA RIOS
III - VALDIRENE BETINE DAS NEVES
IV - CRISTIANO ARMONDES DE OLIVEIRA
V - JULIO CESAR ZANETTE DA SILVA**

Art 3º - Esta portaria não gera efeitos financeiros e passa a vigorar a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno, RO - Palácio Benedito Laurindo Gonçalves
- CAPIVARA.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno

Protocolo 36281

PORTARIA Nº 018/CMPB/GP/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Assistente de Almojarifado, Patrimônio e Frotas, o servidor, o senhor **CLAUDECI DA SILVA TOMASZESKI.**

Art. 2º - Nomear no cargo de Assistente de Gestão de Pessoas, o servidor, senhor **CLAUDECI DA SILVA TOMASZESKI**, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº ***.663.962-**. Conforme Lei Municipal 2.835/2021 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno/RO - Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno

Protocolo 36283

PORTARIA Nº 019/CMPB/GP/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Assistente Jurídico, o servidor, o senhor **BRUNO PSCHISKI LARA.**

Art. 2º - Nomear no cargo de Assistente de Almojarifado, Patrimônio e Frotas, o servidor, o senhor , **BRUNO PSCHISKI LARA**, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº ***.571.642-**. Conforme Lei Municipal 2.835/2021 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno/RO - Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno

Protocolo 36287

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 48/GP/2025

“Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer a função de encarregado de dados da Câmara Municipal de Santa Luzia D’Oeste/RO”

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, constantes na Lei Complementar 45/2009 e da Lei Complementar 168/2023 de 05/12/2023.

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR a servidora ANANDA OLIVEIRA BARROS, advogada, portadora da RG 712.xxx SESDEC/RO e CPF xxx.986.522-xx, para exercer a **Função de Encarregada de dados** da Câmara Municipal de Santa Luzia D’Oeste/RO, constante da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Art. 41 da Lei 13.709/2018).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Santa Luzia D’Oeste/RO, 01 de abril de 2025.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Vereador/Presidente

Protocolo 36315